

PLEASE READ THIS AGREEMENT CAREFULLY BEFORE PURCHASING AND/OR USING LIFERAY SOFTWARE OR SERVICES. BY USING LIFERAY SOFTWARE OR SERVICES, CUSTOMER SIGNIFIES ITS ASSENT TO AND ACCEPTANCE OF THIS AGREEMENT AND ACKNOWLEDGES IT HAS READ AND UNDERSTANDS THIS AGREEMENT. AN INDIVIDUAL ACTING ON BEHALF OF AN ENTITY REPRESENTS THAT HE OR SHE HAS THE AUTHORITY TO ENTER INTO THIS AGREEMENT ON BEHALF OF THAT ENTITY. IF CUSTOMER DOES NOT ACCEPT THE TERMS OF THIS AGREEMENT, THEN IT MUST NOT USE LIFERAY SOFTWARE OR SERVICES. This Agreement incorporates those appendices at the end of this Agreement.

This Liferay Enterprise Services Agreement, which consists of the general terms and conditions set forth in this document ("Base Agreement" and other documents identified in Section 2.1 below and referenced appendices and documents located at URLs (the "**Agreement**")), is between Liferay Latin America Ltda. ("**Liferay**"), a legal entity established in the Brazilian National Register of Legal Entities under the number 11.902.443/0001-94, with a principal place of business at Rua dos Arcos, number 160, room 18, Poço, Recife/PE, ZIP CODE 52061-180, and the purchaser or user of Liferay services who accepts the terms of the Agreement ("**Customer**"). The effective date of the Agreement is the earlier of the date that Customer signs or accepts the Agreement or the date that Customer uses Liferay services ("**Effective Date**").

1. Definitions

"**Affiliate**" means an entity that owns or controls, is owned or controlled by, or is under common control or ownership with a party, where "control" is the possession, direct or indirect, of the power to direct or cause the direction of the management and policies of an entity, whether through ownership of voting securities, by contract or otherwise.

"**Appendix**" or "**Appendices**" means the applicable appendix or appendices for Services as further defined in Section 2.1 below.

"**Business Partner**" means an organization authorized by Liferay, directly or indirectly, to promote, market, sell, resell, distribute and support Services. Business Partners may for example include (without limitation) distributors, resellers or original equipment manufacturers (OEMs). For the avoidance of doubt, "Business Partner" does not mean a subcontractor with whom Liferay has entered into an agreement to perform one or more of the Services offered under the Agreement.

"**Confidential Information**" means all information disclosed by either Liferay or Customer ("**Disclosing Party**") to the other party ("**Recipient**") during the term of the Agreement that either (i) is marked confidential or with a similar marking; or (ii) is disclosed orally and described as confidential at the time of disclosure and subsequently set forth in writing, marked confidential, and sent to the Recipient within thirty (30) days following the oral disclosure; or (iii) would be considered confidential by a reasonable third party that is not familiar with the specific industry of the Disclosing Party. Notwithstanding the foregoing, information disclosed by either party concerning technical or product information of any nature, personal data, information relating to the provision of Services, trade secrets, software code, proposals, financial and pricing information and rates, product and marketing plans, marketing opportunities and customer lists is hereby deemed to be Confidential Information regardless of whether or not it is so identified. If the Recipient incorporates Confidential Information it has received into its own notes or other data, then those items are also considered Confidential Information. Confidential Information shall not include information which: (1) is or later becomes publicly available other than by the Recipient disclosing it in violation of the Agreement or is disclosed by the Disclosing Party without any obligation of confidentiality; (2) is or becomes available to the Recipient from a source other than the Disclosing Party without the requirement that it be treated as confidential, provided that such source was not known by the Recipient to be bound by an obligation of confidentiality with respect to such information; (3)

POR FAVOR LEIA COM ATENÇÃO O PRESENTE ACORDO ANTES DE ADQUIRIR E/OU UTILIZAR O SOFTWARE OU OS SERVIÇOS LIFERAY. AO UTILIZAR O SOFTWARE OU OS SERVIÇOS LIFERAY, O CLIENTE ESTÁ SINALIZANDO SEU CONSENTIMENTO E ACEITAÇÃO DO PRESENTE ACORDO E RECONHECE QUE LEU E ENTENDEU ESTE ACORDO. UM INDIVÍDUO AGINDO EM NOME DE UMA ENTIDADE CONFIRMA QUE ESTE INDIVÍDUO TEM A AUTORIDADE PARA ENTRAR NO PRESENTE ACORDO EM NOME DESTA ENTIDADE. CASO O CLIENTE NÃO ACEITE OS TERMOS DO PRESENTE ACORDO, ENTÃO NÃO DEVERÁ UTILIZAR O SOFTWARE OU OS SERVIÇOS LIFERAY. Este Acordo incorpora os anexos localizados ao final do presente Acordo.

O presente Acordo de Serviços Enterprise da Liferay, que consiste nos termos e condições gerais estabelecidos neste documento ("Acordo Base" e outros documentos identificados na Cláusula 2.1 abaixo e anexos e documentos referenciados localizados em URLs (o "**Acordo**")), é ora firmado entre Liferay Latin America Ltda. ("**Liferay**"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.902.443/0001-94, com sede na Rua do Arcos, nº 160, Sala 18, Poço, Recife/PE, CEP 52061-180, e o comprador ou usuário dos serviços Liferay que aceite os termos do Acordo ("**Cliente**"). A data de vigência do Acordo é a primeira entre a data em que o Cliente assine ou aceite o Acordo ou a data em que o Cliente utilize os serviços Liferay pela primeira vez ("**Data de Vigência**").

1. Definições

"**Afiliada**" significa uma entidade que é proprietária ou controladora, que é de propriedade ou controlada por, ou está sob comum controle ou propriedade com uma das partes, onde "controle" significa a posse, direta ou indireta, do poder de dirigir ou de determinar a direção do gerenciamento e das políticas de uma entidade, seja mediante a propriedade de ações com direito de voto, via contrato ou de outra forma.

"**Anexo**" ou "**Anexos**" significa o respectivo anexo ou anexos de Serviços, conforme definido na Cláusula 2.1 infra.

"**Parceiro de Negócios**" significa uma organização autorizada pela Liferay, direta ou indiretamente, a promover, comercializar, vender, revender, distribuir e dar suporte a Serviços. Parceiros de negócio podem, por exemplo, incluir (não se limitando a) distribuidores, revendedores ou produtores de equipamento original (OEMs). A fim de evitar qualquer dúvida, "Parceiro de Negócios" não significa subcontratados com os quais a Liferay tenha entrado em um contrato com vistas à realização de um ou mais Serviços oferecidos por meio do Acordo.

"**Informação Confidencial**" significa toda informação divulgada pela Liferay ou pelo Cliente ("**Parte Divulgadora**") para a outra parte ("**Parte Receptora**"), durante o prazo do Acordo, que: (i) é grifada como confidencial ou similar; ou (ii) é fornecida oralmente e descrita como confidencial na ocasião, e posteriormente formalizada por escrito, grifada como confidencial, e enviada à Parte Receptora em até 30 (trinta) dias da comunicação oral; ou (iii) seria considerada confidencial por um terceiro razoável que não esteja familiarizado com a indústria específica da Parte Divulgadora. Inobstante o acima descrito, informação fornecida por qualquer das partes que tenha caráter técnico ou que se refira a produtos de qualquer natureza, dados pessoais, relacionada à prestação dos Serviços, segredos comerciais, códigos de software, propostas, financeiras, informações e tabelas de preço, planos de marketing e produto, oportunidades de negócio e listas de clientes, é desde já considerada Informação Confidencial, independentemente de ter sido assim identificada. Se a Parte Receptora incorporar às suas anotações ou outros dados as Informações Confidenciais, então esses itens também serão considerados Informação Confidencial. Informação Confidencial não deverá incluir informações que: (1) sejam ou posteriormente se tornem de conhecimento público, por fonte distinta da própria Parte Receptora em descumprimento ao Acordo, ou quando forem divulgadas pela Parte Divulgadora sem qualquer obrigação de confidencialidade; (2) seja ou se torne acessível à Parte Receptora por fonte outra que a Parte Divulgadora, sem a exigência de que a informação seja tratada como confidencial, desde que esta

is independently developed by the Recipient without use of the Confidential Information; (4) is in the rightful possession of the Recipient at the time of disclosure by the Disclosing Party without an obligation of confidentiality; (5) is generally known, useless or easily developed by someone with ordinary skills in the business of the Recipient; (6) is disclosed by the Recipient with the Disclosing Party's prior written approval; (7) is licensed under an Open Source License (as defined by the Open Source Initiative (www.opensource.org)); or (8) the parties agree in writing that it should not be treated confidentially or may be disclosed.

“Customer Resources” means Customer's information, documents, systems, software, workspace, network access and telephone connections and similar resources available to Customer.

“Documentation” shall have the meaning as defined in the applicable Appendix.

“End User License Agreement” means the license terms that (i) govern the software that may be provided as part of certain Services and that (ii) are set forth in either a license grant in the Agreement or in a separate End User License Agreement contained or referenced in the applicable Appendices or Order Form.

“Fees” means the fees to be paid by Customer to either Liferay or a Business Partner as further specified in Section 4 below.

“Order Form” means a transaction document that (i) identifies the applicable Services acquired by Customer; (ii) expressly states that it is governed by the terms and conditions of the Agreement; and (iii) is signed by the parties.

“Professional Services” means fee-bearing consulting services as defined in the applicable Appendix and specified in an Order Form.

“Residuals” means any general ideas, concepts, know-how, methodologies, processes, technologies, algorithms or techniques retained in the unaided mental impressions of the developing party or its Affiliates' personnel relating to its business, which the developing party, individually or jointly, develops under the Agreement.

“Services” means the specific services that Liferay will provide to Customer under the Agreement as further defined in the applicable Appendices and specified in an Order Form.

“Specifications” means the performance specifications applicable to Services as set forth in the Documentation or otherwise agreed between the parties in an Order Form.

“Subscription Services” mean fee-bearing subscriptions for Services provided for a defined period of time, as defined in the applicable Appendix and as specified in an Order Form.

“Taxes” means (i) any tax, levy, impost, deduction, charge, rate, withholding or duty by whatever name called levied, imposed or assessed with respect to any transaction contemplated by the Agreement, including (without limitation) (a) goods and services tax, value added tax, sales tax, use tax or consumption tax; (b) withholding tax; and (c) excise duty, stamp duty, customs duty and other like taxes, fees or surcharges (including regulatory fees or surcharges); and (ii) any interest, penalty, charge, fine, or fee or other amount of any kind assessed, charged or imposed on or in respect of the taxes and other amounts referred to in (i) above; but (in all cases) excludes taxes based solely on Liferay's net income.

fonte, até onde saiba a Parte Receptora, não tenha qualquer obrigação de confidencialidade no que tange à referida informação; (3) seja desenvolvida de forma independente pela Parte Receptora, sem a utilização da Informação Confidencial; (4) esteja na posse legítima da Parte Receptora por ocasião da divulgação pela Parte Divulgadora, sem que haja obrigação de confidencialidade naquele momento; ou (5) seja de conhecimento público, inútil ou facilmente passível de ser desenvolvida por alguém com conhecimentos ordinários (detidos por “profissional-médio”) na área de atuação da Parte Receptora; (6) seja divulgada pela Parte Receptora com o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora; (7) seja licenciada em Licença Open Source (conforme definição da *Open Source Initiative* (www.opensource.org)); ou (8) as Partes acordem por escrito que não deva ser considerada confidencial ou que possa ser divulgada.

“Recursos do Cliente” significam informações, documentos, sistemas e software do Cliente, bem como ambiente de trabalho, acessos a rede e conexões de telefone e recursos similares à disposição do Cliente.

“Documentação” deve ter o significado definido no Anexo aplicável.

“Contrato de Licença para Usuário Final” (“EULA”) significa os termos de licença que (i) regem o software que pode ser fornecido como parte de certos Serviços e que (ii) são estabelecidos em uma licença concedida no Acordo ou em um Contrato de Licença para Usuário Final contido ou referenciado nos Anexos ou Formulário de Pedido aplicáveis.

“Remuneração” significa os valores a serem pagos pelo Cliente, seja para a Liferay seja para o Parceiro de Negócios, nos termos da Cláusula 4 infra.

“Formulário de Pedido” significa um documento transacional, o qual (i) identifica os Serviços aplicáveis adquiridos pelo Cliente; (ii) expressamente estabelece ser regido pelos termos e condições do Acordo; e (iii) é assinado pelas partes.

“Serviços Profissionais” significa serviços onerosos de consultoria, conforme definido no Anexo aplicável e especificado em um Formulário de Pedido.

“Residuais” significa quaisquer ideias gerais, conceitos, know-how, metodologias, processos, tecnologias, algoritmos ou técnicas mantidas no subconsciente dos funcionários da parte desenvolvedora ou de suas Afiliadas as quais estejam relacionados ao seu negócio, desenvolvido pela parte desenvolvedora, individualmente ou em conjunto, em razão do Acordo.

“Serviços” significa os serviços específicos que a Liferay irá prestar ao Cliente nos termos do presente Acordo, conforme definido nos Anexos aplicáveis e especificado em um Formulário de Pedido.

“Especificações” significa as especificações de desempenho aplicáveis aos Serviços, conforme estabelecido na Documentação ou acordado de outra forma entre as partes em um Formulário de Pedido.

“Serviços de Subscrição” significam as subscrições remuneradas dos Serviços prestados durante um período definido de tempo, conforme descrito no Anexo aplicável e como especificado em um Formulário de Pedido.

“Tributos” significa (i) quaisquer tributos, tarifas, impostos, deduções, cobranças, taxas, retenções ou deveres, seja qual nome tiverem, tarifados, obrigatórios ou arbitrados incidentes sobre qualquer transação objeto do Acordo, incluindo (mas não se limitando a) (a) tributos incidentes sobre bens e serviços, tributos sobre o valor agregado, tributos sobre vendas, tributos sobre o uso ou consumo; (b) retenção de tributos; e (c) impostos especiais de consumo, emolumentos, tarifas aduaneiras e quaisquer outros tributos, tarifas ou sobretaxas (incluindo tarifas ou sobretaxas regulatórias); e (ii) quaisquer juros, penalidades, cobranças, multas, ou taxas bem como quaisquer outros valores de qualquer natureza definidos, cobrados ou obrigatórios sobre ou relacionados aos tributos e outros valores referidos no item (i) acima;

“**Training Services**” means Liferay’s training courses as defined in the applicable Appendix and specified in an Order Form.

“**Unit**” is the measurement of Service usage as further defined in the applicable Appendix and specified in an Order Form.

2. Scope of the Agreement

2.1. Elements of the Agreement

The Agreement establishes a framework for the provision of Services by Liferay to Customer. Liferay offers a variety of Services, including Subscription Services, Professional Services or Training Services. The parties agree that the terms of the Agreement will govern all orders and use by Customer of Services unless otherwise agreed by the parties in writing. Most of these offerings are standardized and described in Appendices, which augment the Agreement. In order to acquire any Services from Liferay, Customer and Liferay will execute an Order Form, which shall identify the applicable Services and incorporate by reference the Base Agreement and the Appendices applicable to the acquired Services. Liferay acknowledges that some customers require the issuance of a purchase order in order to effect orders as part of their procurement systems and processes. If a Customer’s purchase order is accepted by Liferay, such acceptance is limited to and the Purchase Order will only become part of the Agreement with respect to the terms of the quantities, descriptions, Services, Fees, delivery schedule, and duration of Services, and any additional or different terms or conditions, or any other attempt by Customer to vary in any degree any of the terms of the Agreement or an Order Form by such purchase order, shall be rejected by the parties and null and void. In the event both Liferay’s Order Form and Customer’s purchase order are executed by Customer and presented to Liferay for a specific order, only the terms of Liferay’s Order Form shall apply. If Customer procures any Services from a Business Partner of Liferay, Section 2.4 will apply.

2.2. Order of Priority

In the event of any conflict or inconsistency between the provisions in the body of the Base Agreement, the Appendices, an Order Form and/or any Customer purchase order terms accepted by Liferay, the terms will be interpreted in the following order: (i) the terms of the applicable Appendix, (2) the terms of the Base Agreement, and for direct orders of the Customer to Liferay (iii) the terms of the applicable Order Form and (iv) the accepted terms of a Customer purchase order issued to Liferay, if applicable; provided however, that a lower ranked document may override the higher ranked document limited to the scope of such lower ranked document only if (and limited to the extent) that the lower ranked document specifically identifies the parties’ intent to override provision(s) of the higher ranked document.

2.3. Software

As part of its Services Liferay may provide access to software components for download by Customer. In the context of Liferay’s tradition as an open source software provider and unless explicitly specified otherwise in writing, such software is provided free of charge under perpetual licenses which are included in one or more End User License Agreement(s). As part of its Services, Liferay may offer Customer certain value-added assurances in connection with such software, which go beyond the terms of such EULAs. For the avoidance of doubt it is therefore clarified that in the event of a conflict or inconsistency between the terms of the Agreement (including any Appendices and Order Forms) and an End User License Agreement, the terms of the Agreement shall prevail between the parties to the applicable Order Form during the term of the Order Form. Notwithstanding any provision to the contrary in the Agreement, any applicable End User License Agreement will be governed by

entretanto (em todos os casos) o presente conceito exclui os tributos baseados exclusivamente no lucro da Liferay.

“**Serviços de Treinamento**” significa cursos de treinamento ministrados pela Liferay, conforme descrito em Anexo aplicável e especificado em um Formulário de Pedido.

“**Unidade**” é a unidade de medida do uso do Serviço, conforme definido no Anexo aplicável e especificado em um Formulário de Pedido.

2. Escopo do Acordo

2.1. Elementos do Acordo

O Acordo estabelece a estrutura para a prestação de Serviços pela Liferay ao Cliente. A Liferay oferece uma variedade de Serviços, incluindo Serviços de Subscrição, Serviços Profissionais ou Serviços de Treinamento. As partes acordam que os termos do Acordo irão reger todos os pedidos e o uso pelo Cliente dos Serviços salvo se houver disposição contrário, acordada por ambas as partes em escrito. A maioria dessas ofertas é padronizada e descrita nos Anexos, que ampliam o Acordo. Para adquirir quaisquer Serviços da Liferay, o Cliente e a Liferay assinarão um Formulário de Pedido, que identificará os Serviços aplicáveis e incorporará, por referência, o Acordo Base e os Anexos aplicáveis aos Serviços adquiridos. A Liferay reconhece que alguns Clientes exigem a emissão de um pedido de compra para efetuar pedidos como parte de seus sistemas e processos de compras. Se a ordem de compra do Cliente for aceita pela Liferay, essa aceitação será limitada a, e o Pedido de Compra somente se tornará parte do Acordo, com respeito aos termos das quantidades, descrições, Serviços, Remunerações, cronograma de entrega e duração dos Serviços, e quaisquer termos ou condições adicionais ou diferentes, ou qualquer outra tentativa do Cliente de variar em qualquer grau qualquer um dos termos do Acordo ou de um Formulário de Pedido por tal ordem de compra, serão rejeitados pelas partes e nulos e sem efeito. Caso o Formulário de Pedido da Liferay e o pedido de compra do Cliente sejam assinados pelo Cliente e apresentados à Liferay para um pedido específico, somente os termos do Formulário de Pedido da Liferay serão aplicados. Se o Cliente adquirir quaisquer Serviços de um Parceiro de Negócios da Liferay, a Cláusula 2.4 será aplicada.

2.2. Ordem de Prioridade

No caso de qualquer conflito ou inconsistência entre as disposições do corpo do Acordo Base, dos Anexos, de um Formulário de Pedido e/ou quaisquer termos de um pedido de compra do Cliente aceitos pela Liferay, os termos serão interpretados na seguinte ordem: (i) os termos do Anexo aplicável; (2) os termos do Acordo Base; e para pedidos diretos do Cliente para a Liferay (iii) os termos do Formulário de Pedido aplicável e (iv) os termos aceitos de um pedido de compra do Cliente emitido para a Liferay, se aplicável; considerando, no entanto, que um documento com classificação mais baixa possa se sobrepor a um documento de classificação mais alta limitado ao escopo do documento de classificação inferior apenas se (e limitado à extensão) que o documento de classificação mais baixa identifica especificamente a intenção das partes de anular a(s) cláusula(s) do documento de classificação mais alta.

2.3. Software

Como parte de seus Serviços, a Liferay pode fornecer acesso a componentes de software para download pelo Cliente. No contexto da tradição da Liferay como um provedor de software *open source* e a menos que explicitamente especificado de outra forma por escrito, tal software é fornecido gratuitamente sob licenças perpétuas que estão incluídas em um ou mais Contrato(s) de Licença para Usuário Final. Como parte de seus Serviços, a Liferay pode oferecer ao Cliente certas garantias que agregam valor relacionadas a esse software, que vão além dos termos de tais EULAs. Para evitar dúvidas, fica claro que, em caso de conflito ou inconsistência entre os termos do Acordo (incluindo quaisquer Anexos e Formulários de Pedido) e um Contrato de Licença para Usuário Final, os termos do Acordo prevalecerão entre as partes do Formulário de Pedido aplicável durante o prazo do Formulário de Pedido. Não obstante qualquer disposição em contrário no

the laws set forth in the applicable End User License Agreement, without regard to any conflict of laws provisions.

2.4. Business Partners

When Customer orders Services through a Business Partner, Liferay confirms that Liferay is responsible for providing the Services to Customer under the terms of the Agreement. However, Liferay is not responsible and shall not be liable for (i) the actions or omissions of Business Partners; (ii) any additional obligations not set out in the Agreement and which the Business Partners may have agreed to provide to the Customer; and/or (iii) any products or services that Business Partners supply to Customer under any separate agreements between a Business Partner and Customer.

2.5. Affiliates

Liferay and Customer agree that Customer or Affiliates of Customer may acquire Services from Liferay or its Affiliates by entering into an Order Form with Liferay or a Liferay Affiliate. Upon entering into such Order Form, the respective parties agree that for the purposes of that Order Form they will observe, perform and be bound by the terms of the Agreement as if they were parties to it in the place of their respective Affiliates who have originally entered into the Agreement. An Order Form shall be considered a two-party agreement between Liferay or its Affiliate on the one hand and Customer or its Affiliate on the other hand. Accordingly, any reference in the Agreement to “Liferay” or “Customer” shall be construed solely as a reference to the specific entity (either the entities designated above as “Liferay” or “Customer” or their respective Affiliate) that executes or submits an Order Form. The parties acknowledge and agree that in the event an Order Form is executed or submitted by a Liferay Affiliate or a Customer Affiliate, adjustments to the terms of the Agreement may be made in particular, but not limited in order to address disparate tax or legal regimes in other geographic regions.

3. License and Ownership

3.1. Marks

Unless expressly stated in an Order Form, no right or license, express or implied, is granted in the Agreement for the use of any Liferay, Liferay Affiliate, Customer, Customer Affiliate or third party trade names, service marks or trademarks, provided that Customer grants Liferay and its Affiliates a license to include the name and logo of Customer in listings made available to the public for the sole purpose of identifying Customer as a customer of Liferay and provided that Customer’s name and logo shall not be more prominent than any other Liferay customer’s name or logo and shall not be used in any way to include any particular endorsement of Liferay Services.

3.2. Software

The various software items provided by Liferay as part of the Services under the Agreement are each governed by one or more End User License Agreement(s) as set forth in Section 2.3 above.

3.3. Freedom to Use Ideas

Subject to Section 9 and notwithstanding anything to the contrary contained in the Agreement or an Order Form, the ideas, methods, concepts, know-how, structures, techniques, inventions, developments, processes, discoveries, improvements and other information and materials developed by Liferay, individually or jointly, in and during the course of any Order Form, may be used by Liferay, in perpetuity, without an obligation to account (whether financially or otherwise), in any way Liferay deems appropriate, including by or for itself or its customers or partners.

Acordo, qualquer Contrato de Licença para Usuário Final aplicável será regido pelas leis estabelecidas no Contrato de Licença para Usuário Final aplicável, independentemente de quaisquer provisões acerca de conflito de normas.

2.4. Parceiros de Negócios

Quando o Cliente solicita Serviços através de um Parceiro de Negócios, a Liferay confirma que permanece responsável pela prestação dos Serviços para o Cliente, nos termos do Acordo. No entanto, a Liferay não é responsável, não podendo ser responsabilizada por, (i) pelas ações ou omissões dos Parceiros de Negócio; (ii) por quaisquer obrigações adicionais não elencadas no corpo do Acordo, que os Parceiros de Negócio possam ter concordado em fornecer ao Cliente; e/ou (iii) por quaisquer produtos ou serviços que o Parceiro de Negócios forneça ao Cliente por intermédio de um acordo em separado firmado apenas entre o Parceiro de Negócios e o Cliente.

2.5. Afiliadas

A Liferay e o Cliente concordam que o Cliente e suas Afiliadas poderão adquirir Serviços da Liferay e suas Afiliadas, por intermédio de um Formulário de Pedido com a Liferay ou com uma de suas Afiliadas. Com a aceitação de tal Formulário de Pedido, as respectivas partes concordam que, para os fins daquele Formulário de Pedido, irão observar, executar e se vincular aos termos do Acordo, como se elas mesmas tivessem assinado o Acordo no lugar de suas respectivas Afiliadas, as quais tenham celebrado originalmente o Acordo. O Formulário de Pedido deve ser considerado um documento bilateral entre a Liferay ou uma de suas Afiliadas, de um lado, e o Cliente ou uma de suas Afiliadas, de outro. Por conseguinte, qualquer referência no corpo do Acordo à “Liferay” ou ao “Cliente”, deve ser entendida como alusão à entidade específica (sejam as entidades designadas acima como “Liferay” ou o “Cliente” ou suas respectivas Afiliadas) responsável pela submissão e/ou assinatura do Formulário de Pedido. As Partes reconhecem e concordam que, por ocasião da submissão ou assinatura de um Formulário de Pedido pelas Afiliadas das Partes, ajustes aos termos do Acordo podem se fazer necessários, visando a, dentre outras hipóteses, endereçar distinções nos regimes jurídico e tributário pertinentes a outras regiões geográficas.

3. Licença e Titularidade

3.1. Marcas

A menos se de outra forma referido expressamente no Formulário de Pedido, nenhum direito ou licença, expresso ou implícito, é concedido, por intermédio do Acordo, para o uso de quaisquer nomes empresariais ou marcas, de produto ou de serviço, da Liferay e suas Afiliadas ou do Cliente e suas Afiliadas. No entanto, o Cliente desde já concede à Liferay e suas Afiliadas autorização para incluir o seu nome e logo nas listas de cliente publicizadas pela Liferay, com o único propósito de identificar o Cliente como um cliente Liferay, e sob a condição de que o nome e logo do Cliente não fiquem em posição de destaque ou em tamanho maior do que os demais, tampouco podendo ser utilizados de modo a sugerir o endosso, por parte do Cliente, aos Serviços Liferay.

3.2. Software

Os diversos itens de software oferecidos pela Liferay como parte dos Serviços objeto do Acordo são governados, respectivamente, por um ou mais Contrato(s) de Licença para Usuário Final conforme estabelecido na Cláusula 2.3 acima.

3.3. Livre Utilização de Ideias

Condicionado aos termos da Cláusula 9 e respeitadas quaisquer disposições em contrário previstas no Acordo ou no respectivo Formulário de Pedido, as ideias, os métodos, os conceitos, o *know-how*, as estruturas, as técnicas, as invenções, os desenvolvimentos, os processos, as descobertas, as melhorias, e quaisquer outras informações e materiais desenvolvidos pela Liferay, individualmente ou em conjunto, durante o curso de qualquer Formulário de Pedido podem ser livremente utilizados pela Liferay, de forma perpétua, da forma que a Liferay considere apropriada, incluindo o uso por ela própria, por seus parceiros ou clientes, sem qualquer contrapartida ou obrigação de prestar contas (seja no âmbito financeiro ou de qualquer outra forma).

4. Fees, Expenses and Payment Terms

4.1. Unit, Business Partner Transactions

Customer agrees to pay Liferay (or, if applicable, a Business Partner) the applicable Fees for each Unit. The following Sections 4.2, 4.3 and 4.4 shall only apply to direct transactions between Liferay and Customer. In the event that Customer acquires Services from a Business Partner, Sections 4.2, 4.3 and 4.4 will not apply but the applicable fees, payment terms and taxes will be as agreed separately between Business Partner and Customer.

4.2. Fees and Expenses

The Fees for the Services (i) will be identified in an Order Form; (ii) unless otherwise specified in a writing accepted by Liferay, do not include currency conversion fees, wire transfer fees or other bank payment charges ("**Transaction Fees**") or out-of-pocket expenses incurred by Liferay in order for the Services to be rendered (such as travel, lodging, food, transportation, tools and other), and Customer will make payments net of all Transaction Fees; (iii) are due upon Liferay's acceptance of an Order Form or, for renewal of Services, at the start of the renewal term; and (iv) are payable in accordance with Section 4.3 below. The Fees for any renewal term for Services or additional Units will be assessed at the time of renewal or the additional order, respectively; provided, that for Subscription Services that renew according to Section 10.2 below, Liferay provides an email notification of any price changes to the email address associated with the applicable Customer account at least sixty (60) days prior to the renewal date of the Subscription Services, following which such price changes shall take effect on renewal. Prior notification shall not be required if the price increase does not exceed the accumulated positive variance of the IGP-M (Prices General Index – Market, published by the Getúlio Vargas Foundation) or the official index replacing it in case of its inapplicability or unavailability, calculated pro rata temporis. Liferay has no obligation whatsoever to accept any additional orders. To the extent that Customer utilizes any vendor management systems, Liferay will not be liable for any fees associated with the participation, registration or use of such systems ("**Vendor Management Fees**"). If any party is required to pay, withhold or deduct any Vendor Management Fees or Transaction Fees, Customer shall increase the sum payable to Liferay by the amount necessary to offset any such Vendor Management Fees and Transaction Fees, so that Liferay ultimately receives an amount equal to the full amount of Fees as invoiced.

4.3. Payment Terms

Liferay will invoice Customer for the Fees upon Liferay's acceptance of the applicable Order Form and upon acceptance of any future order. Unless otherwise specified in an Order Form, Customer will pay Fees and expenses, if any, no later than thirty (30) days from the date of receipt of a correct invoice; provided, however, that Fees for Training Services or any service credits are due prior to delivery. Except as otherwise expressly provided in the Agreement or an Order Form, any and all payments made by Customer pursuant to the Agreement, including any Order Forms will be made without the right of set-off or chargeback and are not refundable, provided, however, that this does not otherwise limit the remedies available to Customer under the Agreement in the event of a breach of the Agreement by Liferay. If actual payment has not been received within thirty (30) days of the date of receipt of a correct invoice, Liferay reserves the right (i) to suspend or cancel performance of all or part of the Services, if payment is not received by Liferay within ten (10) days after Liferay provided notice of non-payment to Customer; and/or (ii) terminate the applicable Order Form and/or the Agreement in accordance with Section 10.3 below. Furthermore, Customer will reimburse Liferay for all costs (including reasonable legal fees) associated with collecting delinquent or dishonored payments by Customer that are more than thirty (30) days past due. Liferay may, at its option, add to any past due amounts (i) interest charges of one per

4. Remuneração, Despesas e Termos de Pagamento

4.1. Unidade, Transações dos Parceiros de Negócio

O Cliente acorda em pagar à Liferay (ou, caso aplicável, ao Parceiro de Negócios), a Remuneração referente à contraprestação por Unidade. As subsequentes Cláusulas 4.2, 4.3 e 4.4 só devem se aplicar às transações diretas entre a Liferay e o Cliente. No evento de o Cliente adquirir os Serviços de um Parceiro de Negócios, as Cláusulas 4.2, 4.3 e 4.4 não se aplicam, uma vez que a respectiva remuneração, os termos de pagamento e os tributos serão acordados diretamente, em separado, entre o Parceiro de Negócios e o Cliente.

4.2. Remuneração e Despesas

A Remuneração pelos Serviços (i) será descrita no Formulário de Pedido; (ii) a menos que haja disposição escrita em contrário aceita pela Liferay, não inclui taxas de câmbio, taxas bancárias ou outros custos de pagamento bancário ("**Taxas de Transação**"), ou despesas correntes incorridas pela Liferay para viabilizar a prestação dos Serviços (tais como despesas com viagens, acomodação, alimentação, transporte, equipamentos e outras), de forma que o Cliente é responsável pelo pagamento do valor da Remuneração líquido das Taxas de Transação; (iii) é devida a partir do aceite, por parte da Liferay, do Formulário de Pedido ou, em caso de renovação dos Serviços, do termo inicial da renovação; e (iv) é devida nos termos da Seção 4.3. abaixo. A Remuneração pertinente a qualquer renovação de prazo da prestação dos Serviços ou a Unidades adicionais será avaliada por ocasião da renovação ou do pedido adicional, respectivamente; considerando-se que, para os Serviços de Subscrição a serem renovados nos termos da Seção 10.2 abaixo, a Liferay deve notificar o Cliente acerca de quaisquer alterações nos preços, através do email associado à conta do Cliente, com 60 (sessenta) dias de antecedência da renovação dos Serviços de Subscrição, alterações de preço estas que terão vigência a partir da renovação. A aludida notificação será dispensada nos casos em que o aumento de preço não exceder à variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, na sua ausência ou inaplicabilidade, do índice que venha a substituí-lo, calculado pro rata temporis. A Liferay não tem qualquer obrigação de aceitar pedidos adicionais. Nos casos em que o Cliente utilizar quaisquer sistemas de gerenciamento de fornecedores, a Liferay não será responsável pelas taxas associadas à participação, ao registro ou ao uso de tais sistemas ("**Taxas de Gerenciamento de Fornecedores**"). Se qualquer das Partes for instada a pagar, reter ou deduzir quaisquer Taxas de Gerenciamento de Fornecedores ou Taxas de Transação, o Cliente deverá acrescer os montantes devidos à Liferay na medida necessária para compensar quaisquer valores referentes a Taxas de Gerenciamento de Fornecedores e Taxas de Transação, a fim de que a Liferay receba o valor correspondente à integralidade da Remuneração faturada.

4.3. Termos de Pagamento

A Liferay irá faturar a Remuneração ao Cliente por ocasião do seu aceite ao respectivo Formulário de Pedido, e por ocasião da aceitação de qualquer ordem futura. A menos se de outra forma disposto em um Formulário de Pedido, o Cliente pagará a Remuneração e as despesas, se existentes, no máximo em 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, por parte do Cliente, da correta fatura correspondente; porém, os valores pertinentes aos Serviços de Treinamento ou a quaisquer créditos de serviços são devidos antes do início da efetiva prestação dos respectivos serviços. Exceto se de outra forma expressamente estipulado no corpo do Acordo ou de um Formulário de Pedido, todo e qualquer pagamento feito pelo Cliente em observância ao Acordo, incluindo quaisquer Formulários de Pedido, deve ser feito sem direito a compensação ou estorno, não sendo reembolsável, porém considerando-se que esta condição não limita as medidas cabíveis por parte do Cliente em caso de quebra do Acordo por parte da Liferay. Se o pagamento não tiver sido recebido dentro de trinta (30) dias da data de recebimento de uma fatura correta, a Liferay reserva o direito (i) de suspender ou cancelar o desempenho de todo ou parte dos Serviços, se o pagamento não for recebido pela Liferay dentro de 10 (dez) dias após a Liferay ter notificado o Cliente sobre o não pagamento; e/ou (ii) rescindir o Formulário de Pedido aplicável e/ou o Acordo em conformidade com a Cláusula 10.3 abaixo Além disso, o Cliente

cent (1%) a month, from the due date on (including the actual due date) daily and proportionally, until the delayed amounts are completely paid; and/or (ii) non compensatory fine (“*Multa Não Compensatória*”) of 2% (two percent) over the delayed amounts up to the maximum amount authorized by law; and/or (iii) monetary correction based on positive variance of the IGP-M (Prices General Index – Market, published by the Getúlio Vargas Foundation) or the official index replacing it in case of its inapplicability or unavailability, calculated *pro rata temporis*. Payments by Customer will thereafter be applied first to accrued interest and penalties, and then to the principal unpaid balance.

4.4. Taxes

4.4.1. Internal Taxes

The Fees, as set forth in the Order Form and the invoice shall include the Taxes related to such Services, according to the applicable laws of Brazil (“**Internal Taxes**”) on the Order Form Effective Date. In case such existing Internal Taxes are increased, or new Internal Taxes are established, Liferay may notify the Customer, and the Fees and payments shall be adjusted accordingly for any renewals or orders of additional units. To the extent the services are rendered in Brazil and that the services constitute a domestic sale, and considering the nature of such services, Customer is hereby notified and the Customer acknowledges that an Impost Over Services of Any Nature (“*Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN*”) is due according to the applicable laws of the city of Recife, PE, based on the fact that Liferay is a legal entity with headquarters in the city of Recife, State of Pernambuco. This ISSQN tax will be paid by Liferay exclusively to the municipality of Recife, and Customer will not withhold or deduct any ISSQN. In case the Customer withholds or deducts this tax, Customer will increase the sum payable to Liferay by the amount necessary so that Liferay receives an amount equal to the sum it would have received had Customer not made withholdings or deductions.

4.4.2. Other Taxes

Other Taxes than Internal Taxes or the ISSQN Tax (“**Other Taxes**”) are not included in the Fees, and Customer will pay Liferay for these Other Taxes, paid or payable by Liferay. If Customer is required to withhold or deduct any portion of the payments due to Liferay other than withholdings for Internal Taxes, Customer will increase the sum payable to Liferay by the amount necessary so that Liferay receives an amount equal to the sum it would have received had Customer not made withholdings or deductions, but only to the extent that Liferay cannot recover the withheld amounts from the Brazilian authorities, based on double taxation treaties, according to the official tax authorities list valid at the time of the applicable Order Form Effective Date.

4.4.3. Tax Exemption

If Customer is exempt from paying any or all Taxes, or if Customer is immune from any or all Taxes, Customer shall provide Liferay with written evidence of such Tax exemptions or immunity issued by the applicable taxing authority. Customer shall, on at least an annual basis and upon reasonable request from Liferay, update or re-confirm such status. Liferay reserves the right to invoice for applicable Taxes, if Customer fails to maintain or update written evidence of such tax-exempt status of exemption or immunity with Liferay.

5. Reporting and Verification

5.1. Reporting

Customer will notify Liferay in writing (or, if applicable, the Business Partner) promptly if the actual number of Units utilized by Customer exceeds the number of Units for which Customer has paid the applicable Fees. In its notice,

reembolsará a Liferay por todos os custos (incluindo despesas legais razoáveis) associados à cobrança de pagamentos inadimplentes ou não honrados pelo Cliente que estejam com mais de 30 (trinta) dias de atraso. A seu critério, a Liferay poderá acrescentar para quaisquer valores vencidos e não pagos (i) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre qualquer pagamento atrasado, desde a data de vencimento (esta inclusa), apurados diariamente (pro rata die), até que os valores em atraso sejam pagos integralmente; e/ou (ii) aplicar multa não compensatória à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, até o valor máximo permitido por lei; e/ou (iii) correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, na sua ausência ou inaplicabilidade, do índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata temporis*. Os pagamentos seguintes pelo Cliente serão aplicados primeiro aos juros e multa aplicáveis e, em seguida, ao saldo principal não pago.

4.4. Tributos

4.4.1. Tributos Nacionais

Os valores cobrados a título de Remuneração, conforme estabelecido no Formulário de Pedido e na fatura, incluem os Tributos que incidem sobre os serviços ora contratados, conforme legislação brasileira vigente (“**Tributos Nacionais**”) à Data de Vigência constante do Formulário de Pedido. Caso tais Tributos Nacionais sofram aumento, ou novos Tributos Nacionais sejam instituídos, a Liferay poderá notificar o Cliente, e a Remuneração e os pagamentos serão ajustados de acordo, por ocasião de uma renovação ou da aquisição de unidades adicionais. Considerando que os serviços são prestados a partir do Brasil e são considerados uma venda interna, e ainda a natureza dos serviços, o Cliente é desde já notificado e reconhece ser devido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o qual é devido exclusivamente com base na legislação do município de Recife/PE, considerando que a Liferay é uma entidade sediada no município de Recife, Estado de Pernambuco. O ISSQN será pago pela Liferay exclusivamente ao município de Recife, e o Cliente não irá deduzir ou reter qualquer valor a título de ISSQN. Caso o Cliente retenha ou deduza este tributo, ele deverá crescer ao pagamento a ser feito à Liferay o montante necessário para que a Liferay receba a exata quantia que receberia caso o Cliente não procedesse à referida retenção ou dedução.

4.4.2. Outros Tributos

Outros Tributos que não os Tributos Nacionais e o ISSQN (“**Outros Tributos**”) não estão inclusos na Remuneração, de forma que o Cliente irá pagar por estes Outros Tributos, caso eles tenham sido ou devam ser pagos pela Liferay. Caso o Cliente seja obrigado a reter ou deduzir qualquer parcela do pagamento devido à Liferay para o pagamento de quaisquer outros encargos que não os Tributos Nacionais, ele deverá acrescentá-los ao valor final a ser pago à Liferay, a fim de que a Liferay receba a exata quantia que receberia caso o Cliente não procedesse à referida retenção ou dedução, mas apenas nos casos em que não for possível à Liferay fazer a compensação destes valores perante as autoridades Brasileiras com base em acordos para evitar bitributação, conforme lista divulgada pela Receita Federal do Brasil, vigente à época da Data de Vigência do Formulário de Pedido.

4.4.3. Isenção de Tributos

Se o Cliente estiver isento do pagamento de algum ou de todos os Tributos, ele deverá fornecer à Liferay evidências formais por escrito dessa referida isenção ou imunidade, sob a forma de documentos emitidos pelas autoridades fazendárias competentes. É dever do Cliente fornecer, em periodicidade anual, mediante requerimento razoável da Liferay, uma atualização ou confirmação deste status de isenção ou imunidade. A Liferay se reserva ao direito de faturar os respectivos Tributos caso o Cliente falhe em manter ou atualizar as referidas evidências escritas formais da isenção ou imunidade com a Liferay.

5. Reporte e Verificação

5.1. Reporte

O Cliente irá notificar prontamente a Liferay (ou, quando aplicável, o Parceiro de Negócios), por escrito, sempre que o número efetivo de Unidades utilizadas por ele exceder o número de Unidades pagas pelo Cliente. Nesta notificação, o

Customer will include the number of additional Units and the date(s) on which such Units were first utilized. Liferay (or the Business Partner, as applicable) will invoice Customer for the applicable Services for such Units and Customer will pay for such Services no later than thirty (30) days from the date of the receipt of the invoice. The Fees for such additional Units will be assessed at Liferay's then-current rates at the time that the Customer provides the notification according to this Section 5.1.

5.2. Verification

Upon request, and, unless prior non-compliance has been established, not more than once during each twelve-months-period, Customer will self-certify and report to Liferay in a writing executed by an authorized representative of Customer with actual knowledge, the actual number of Units utilized by Customer and that Customer is using the Services in accordance with the terms of the Agreement. During the term of the Agreement and for one (1) year thereafter, Liferay or its designated agent may audit Customer's facilities and records to verify Customer's compliance with the Agreement. Any such audit will take place not more than once during each twelve-months-period (unless prior non-compliance has been established), only during Customer's normal business hours and upon no less than ten (10) days prior written notice from Liferay. Liferay will give Customer written notice of any noncompliance, including the number of underreported Units and invoice Customer for the applicable Services. The Fees for such underreported usage will be assessed at Liferay's then-current rates. If Customer underreports the number of Units utilized by more than five percent (5%) of the number of Units for which Customer paid, Liferay will also invoice Customer for the reasonable costs it has incurred as part of the audit in the invoice for the underreported Units. Customer will pay Liferay for the costs together with the Fees for the applicable Services provided with respect to the underreported Units within fifteen (15) days from the date of the invoice.

6. Representations and Warranties

6.1. Limited Warranty

Each of the parties represents and warrants that (i) it has the authority to enter into the Agreement; and (ii) that it will comply with the good business practices and laws in accordance with Section 13.8 below. Liferay represents and warrants to Customer that: (1) the Services will be performed in a professional and workmanlike manner by qualified personnel; (2) during the applicable Services term, the Services will materially comply with the Documentation or Specifications, if applicable; and (3) to Liferay's knowledge, the Services do not, at the time of delivery to Customer, include malicious code with the purpose of adversely affecting the operation, security or integrity of a system. For the breach of the warranties set forth in this Section 6.1 (1) and (2), Customer's exclusive remedy, and Liferay's and its Affiliates' entire liability, will to the maximum extent permitted by applicable law be the re-performance of the applicable Services, or if Liferay cannot substantially correct a breach in a commercially reasonable manner, Customer may terminate the relevant Services and receive a *pro rata* refund of the Fees paid for the deficient Services as of the effective date of termination of the deficient Services.

6.2. Disclaimer of Warranty

EXCEPT AS STATED UNDER SECTION 6.1, TO THE MAXIMUM EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, THE SERVICES (INCLUDING ANY SOFTWARE) AS PROVIDED BY LIFERAY AND ITS AFFILIATES ARE PROVIDED AND LICENSED "AS IS", WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND, EITHER EXPRESSED OR IMPLIED, INCLUDING, BUT NOT LIMITED TO, THE IMPLIED WARRANTY OF QUALITY, MERCHANTABILITY, TITLE, NON-INFRINGEMENT AND FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE, AND SUCH IMPLIED WARRANTIES, AND ANY OTHER WARRANTIES, REPRESENTATIONS, CONDITIONS AND TERMS, EXPRESS OR

Cliente deverá incluir o número de Unidades adicionais utilizadas, bem como a(s) data(s) a partir da(s) qual(is) passou a utilizá-las pela primeira vez. A Liferay (ou o Parceiro de Negócios, quando aplicável) irá faturar ao Cliente os Serviços relativos a estas Unidades adicionais, pelas quais o Cliente deverá pagar em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da fatura. A Remuneração por estas Unidades adicionais será o correspondente aos valores atuais dos Serviços, vigentes à época em que o Cliente fornecer a notificação de acordo com esta Cláusula 5.1.

5.2. Verificação

Mediante requisição, e a menos que irregularidade prévia tenha sido constatada, em periodicidade não superior a uma vez a cada doze meses, o Cliente deverá fazer uma auditoria interna e reportar à Liferay, por escrito, em documento subscrito por um de seus representantes legais com conhecimento da matéria, o número exato de Unidades utilizadas pelo Cliente, ocasião em que o Cliente deverá também atestar que está utilizando os Serviços de acordo com os termos do Acordo. Durante o prazo do Acordo, e por 1 (um) ano a contar do seu término, a Liferay ou pessoas designadas pela Liferay poderão auditar as instalações do Cliente, bem como seus arquivos, a fim de verificar a observância, por parte do Cliente, aos termos do Acordo. As referidas auditorias deverão ocorrer em periodicidade não superior a uma vez a cada doze meses (a menos que irregularidade prévia tenha sido constatada), apenas no horário comercial do Cliente, e mediante o envio de notificação formal por parte da Liferay com antecedência não inferior a 10 (dez) dias. A Liferay irá formalizar por escrito qualquer descumprimento, inclusive quanto ao número de Unidades não reportadas, e irá enviar ao Cliente a fatura pelos respectivos Serviços. Os valores correspondentes às Unidades não reportadas será o correspondente aos valores atuais dos Serviços, vigentes à época da auditoria. Se o Cliente reportar a menor o número de Unidades utilizadas em percentual superior a 5% (cinco por cento) das Unidades pagas pelo Cliente, a Liferay também irá faturar ao Cliente os custos razoáveis com auditoria, na mesma fatura em que cobrará pelas Unidades não reportadas. O Cliente pagará os custos juntamente com a Remuneração pelos Serviços fornecidos no que tange às Unidades não reportadas, em um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da fatura.

6. Declarações e Garantias

6.1. Garantias Limitadas

Cada uma das partes afirma e garante que (i) tem autoridade para celebrar o Acordo; e (ii) que cumprirá as boas práticas de negócio e leis de acordo com a Cláusula 13.8 abaixo. A Liferay afirma e garante ao Cliente que: (1) os Serviços serão executados de forma profissional e exemplar, por pessoal qualificado; (2) durante o prazo dos Serviços aplicável, os Serviços cumprirão materialmente com a Documentação ou Especificações, se aplicável; e (3) até onde seja de conhecimento da Liferay, os Serviços, no momento da entrega ao Cliente, não incluem qualquer código malicioso, com o intuito de afetar negativamente a operação, a segurança ou a integridade de sistemas. Como consequência da eventual violação às garantias estabelecidas nesta Cláusula 6.1 (1) e (2), a única medida aplicável à disposição do Cliente, o qual representa o limite da responsabilidade da Liferay e suas Afiliadas, será, na maior extensão permitida pela lei aplicável, a repetição da prestação dos Serviços aplicáveis, ou, caso a Liferay não possa corrigir substancialmente a falha de forma comercial e economicamente viável, a faculdade de o Cliente encerrar a contratação dos respectivos Serviços, recebendo a devolução *pro rata* da Remuneração paga pelos Serviços considerados deficientes, a partir da data do término da prestação dos Serviços deficientes.

6.2. Exclusão de Garantias

EXCETO CONFORME ESTABELECIDO NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.1, E NA MAIOR EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, OS SERVIÇOS (INCLUINDO QUALQUER SOFTWARE) FORNECIDOS PELA LIFERAY E SUAS AFILIADAS SÃO OFERECIDOS E LICENCIADOS "TAL COMO ESTÃO" ("AS IS"), SEM QUALQUER GARANTIA DE QUALQUER NATUREZA, SEJA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, AÍ INCLUÍDA, MAS NÃO LIMITADA À, GARANTIA IMPLÍCITA DE QUALIDADE, MERCANTIBILIDADE, PROPRIEDADE, NÃO VIOLAÇÃO E APTIDÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO, E TAIS GARANTIAS IMPLÍCITAS, BEM COMO

IMPLIED (AND WHETHER IMPLIED BY STATUTE, COMMON LAW, COURSE OF DEALING, TRADE USAGE OR OTHERWISE) ARE HEREBY EXCLUDED TO THE FULLEST EXTENT PERMITTED BY LAW. LIFERAY AND ITS AFFILIATES DO NOT GUARANTEE THAT THE SERVICES OR ANY SOFTWARE PROVIDED UNDER THE AGREEMENT HAVE BEEN DESIGNED TO MEET CUSTOMER'S SPECIFIC BUSINESS REQUIREMENTS, THE USE OF SUCH SERVICES OR SOFTWARE WILL BE UNINTERRUPTED OR ERROR FREE, COMPLY WITH LEGAL OR REGULATORY REQUIREMENTS APPLICABLE TO CUSTOMER, OR THAT LIFERAY WILL CORRECT ALL SOFTWARE ERRORS. CUSTOMER AGREES THAT IT IS SOLELY RESPONSIBLE FOR THE RESULTS OBTAINED FROM THE USE OF THE SERVICES AND SOFTWARE PROVIDED UNDER THE AGREEMENT.

WITHOUT LIMITING THE GENERALITY OF THE FOREGOING DISCLAIMER, THE SERVICES AND ANY SOFTWARE PROVIDED UNDER THE AGREEMENT ARE NOT SPECIFICALLY DESIGNED, MANUFACTURED OR INTENDED FOR USE IN (I) FACILITIES OR ENVIRONMENTS REQUIRING FAILSAFE PERFORMANCE, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO (A) THE PLANNING, CONSTRUCTION, MAINTENANCE, CONTROL, OR DIRECT OPERATION OF NUCLEAR FACILITIES; (B) AIRCRAFT NAVIGATION, CONTROL OR COMMUNICATION SYSTEMS, WEAPONS SYSTEMS; (C) DIRECT LIFE SUPPORT SYSTEMS; OR (II) ULTRA-HAZARDOUS OR STRICT LIABILITY ACTIVITIES AND THE CUSTOMER IS SOLELY RESPONSIBLE AND EXPRESSLY ASSUMES ALL RISK FOR ANY SUCH USE. OF SOFTWARE AND SERVICES.

7. Exclusion and Limitation of Liability, Risk Allocation

7.1. Exclusion of Liability

SUBJECT TO SECTION 7.3 BELOW, AND NOTWITHSTANDING ANYTHING TO THE CONTRARY CONTAINED IN THE AGREEMENT OR AN ORDER FORM AND TO THE MAXIMUM EXTENT PERMITTED UNDER APPLICABLE LAW, IN NO EVENT WILL A PARTY OR ITS AFFILIATES HAVE ANY LIABILITY TO THE OTHER PARTY AND/OR ITS AFFILIATES, UNDER ANY LEGAL OR EQUITABLE THEORY, WHETHER IN CONTRACT, TORT (INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, NEGLIGENCE), PRODUCT LIABILITY, STATUTE OR OTHERWISE, FOR OR IN CONNECTION WITH:

- (I) ANY ECONOMIC LOSSES, LOSS OF REVENUE, LOSS OF CUSTOMERS OR BUSINESS, LOSS OF OR DAMAGE TO REPUTATION OR GOODWILL, LOSS OF ANTICIPATED PROFITS, LOSS UNDER OR IN RELATION TO ANY OTHER CONTRACT, LOSS OR CORRUPTION OF DATA OR INTERRUPTION OF SERVICES, LOSS OF ANTICIPATED SAVINGS OR BENEFITS, RELIANCE OR COVER OF ANALOGOUS COST RELATED TO THE PROCUREMENT OF REPLACEMENT SERVICES OR SOFTWARE;
- (II) ANY LOSSES, COSTS, EXPENSES OR DAMAGES ARISING OUT OF OR IN CONNECTION WITH THE OTHER PARTY'S NON-COMPLIANCE WITH LAWS OR REGULATIONS (INCLUDING WITHOUT LIMITATIONS THOSE APPLICABLE TO THE OTHER PARTY'S OPERATIONS OR USE OF THE SOFTWARE OR SERVICES), PRODUCT LIABILITY AND INTERRUPTION OR DELAYS IN THE OTHER PARTY'S BUSINESS; OR
- (III) ANY LOSSES, COSTS, EXPENSES OR DAMAGES OTHER THAN DIRECT DAMAGES, INCLUDING WITHOUT LIMITATION, ANY INDIRECT, INCIDENTAL, SPECIAL, EXEMPLARY, CONSEQUENTIAL OR PUNITIVE DAMAGES, LOSSES, COSTS OR EXPENSES.

IN EACH CASE (I) THROUGH (III), WHETHER OR NOT FORESEEABLE, EVEN IF A PARTY HAS BEEN ADVISED OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES, LOSSES, COSTS OR EXPENSES.

QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, AFIRMAÇÕES, CONDIÇÕES E TERMOS, EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS (SEJAM ELES APLICÁVEIS POR FORÇA DE LEI, COSTUME, PRECEDENTE OU PRÁTICA COMERCIAL, ENTRE OUTROS), SÃO DESDE JÁ EXCLUÍDOS NA MAIOR EXTENSÃO PERMITIDA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO. A LIFERAY E SUAS AFILIADAS NÃO GARANTEM QUE OS SERVIÇOS OU QUALQUER SOFTWARE FORNECIDOS NOS TERMOS DO ACORDO FORAM CRIADOS COM VISTAS A ATENDER AO OBJETIVO E A EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE NEGÓCIOS DO CLIENTE, OU QUE O SEU USO SERÁ ININTERRUPTO OU LIVRE DE ERROS, TAMPOUCO GARANTINDO A OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS OU REGULATÓRIAS APLICÁVEIS AO CLIENTE, OU MESMO ASSEGURANDO QUE IRÁ CORRIGIR TODOS OS ERROS DE SOFTWARE. O CLIENTE DECLARA SER O ÚNICO RESPONSÁVEL PELOS RESULTADOS OBTIDOS ATRAVÉS DO USO DOS SERVIÇOS E DO SOFTWARE FORNECIDOS NOS TERMOS DO ACORDO.

SEM LIMITAR A ABRANGÊNCIA DA PRESENTE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE, OS SERVIÇOS E QUALQUER SOFTWARE FORNECIDOS NOS TERMOS DO ACORDO NÃO FORAM DESENHADOS, MANUFATURADOS OU CONCEBIDOS PARA SEREM UTILIZADOS EM (I) AMBIENTES OU INSTALAÇÕES QUE EXIGEM PERFORMANCE À PROVA DE ERROS, INCLUINDO-SE, MAS NÃO SE LIMITANDO A, (A) O PLANEJAMENTO, A CONSTRUÇÃO, A MANUTENÇÃO, O CONTROLE, OU A OPERAÇÃO DIRETA DE INSTALAÇÕES NUCLEARES; (B) SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU CONTROLE DE AERONAVES E SISTEMAS DE ARMAS; (C) SISTEMAS DE SUPORTE IMEDIATO À VIDA; OU (II) ATIVIDADES ULTRA PERIGOSAS OU DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO CLIENTE, O QUAL SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL E QUE DESDE JÁ ASSUME EXPRESSAMENTE TODO O RISCO EM CASO DE UTILIZAÇÃO.

7. Exclusão e Limitação de Responsabilidade, Alocação de Risco

7.1. Exclusão de Responsabilidade

NOS TERMOS DA CLÁUSULA 7.3 ABAIXO, E NÃO OBSTANTE QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO CONTIDA NO ACORDO OU EM UM FORMULÁRIO DE PEDIDO, E NO MÁXIMO LIMITE PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, NENHUMA PARTE OU SUAS AFILIADAS PODERÁ, EM NENHUMA OCASIÃO, SER RESPONSABILIZADA PERANTE A PARTE CONTRÁRIA E/OU SUAS AFILIADAS, SOB QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS OU DE EQUIDADE, SEJA EM RAZÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À RESPONSABILIDADE POR CULPA), RESPONSABILIDADE POR FATO DO PRODUTO, OU RESPONSABILIDADE PREVISTA EM QUALQUER DISPOSITIVO LEGAL, OU DE OUTRA NATUREZA, PARA OU EM CONEXÃO COM:

- (I) QUAISQUER PERDAS ECONÔMICAS, PERDA DE RECEITA, PERDA DE CLIENTES OU NEGÓCIOS, PERDA OU DANOS À REPUTAÇÃO OU AO FUNDO DE COMÉRCIO, LUCROS CESSANTES, PERDA DECORRENTE DE OU RELACIONADA A QUALQUER OUTRO ACORDO, PERDA OU CORRUPÇÃO DE DADOS OU INTERRUPTÃO DE SERVIÇOS, PERDA DE BENEFÍCIOS OU ECONOMIAS FUTURAS, OU CONFIANÇA OU COBERTURA DE CUSTO RELACIONADO A OU ANÁLOGO AO CUSTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SUBSTITUTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU SOFTWARE;
- (II) QUAISQUER PERDAS, CUSTOS, DESPESAS OU DANOS DECORRENTES DE OU EM CONEXÃO COM A NÃO—CONFORMIDADE COM AS LEIS OU REGULAMENTOS POR PARTE DA OUTRA PARTE (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÕES, AS APLICÁVEIS ÀS OPERAÇÕES OU À UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE OU DOS SERVIÇOS PELA OUTRA PARTE), RESPONSABILIDADE DO PRODUTO E INTERRUPTÃO OU ATRASOS NOS NEGÓCIOS DA OUTRA PARTE; OU
- (III) QUAISQUER PERDAS, CUSTOS, DESPESAS OU DANOS QUE NÃO SEJAM DANOS DIRETOS, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, EXEMPLARES, CONSEQUENCIAIS OU PUNITIVOS, OU AINDA PERDAS, CUSTOS OU DESPESAS.

EM TODAS AS HIPÓTESES DE (I) A (III), SEJAM ELAS PREVISÍVEIS OU NÃO, AINDA QUE A PARTE TENHA SIDO ADVERTIDA DA POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DESSES DANOS, PERDAS, CUSTOS OU DESPESAS.

7.2. Limitation of Liability

SUBJECT TO SECTIONS 7.1 AND 7.3, AND EXCEPT FOR CLAIMS FOR FEES, EXPENSES OR TAXES UNDER THE AGREEMENT INCLUDING ANY ORDER FORM AND INTEREST THEREON, FOR ALL EVENTS AND CIRCUMSTANCES AND TO THE MAXIMUM EXTENT PERMITTED UNDER APPLICABLE LAW, THE AGGREGATE AND CUMULATIVE LIABILITY OF A PARTY AND ITS AFFILIATES TO THE OTHER PARTY AND/OR ITS AFFILIATES ARISING OUT OF OR RELATING TO THE AGREEMENT AND ALL ORDER FORMS, INCLUDING WITHOUT LIMITATION ON ACCOUNT OF PERFORMANCE OR NON-PERFORMANCE OF OBLIGATIONS, REGARDLESS OF THE FORM OF THE CAUSE OF ACTION, WHETHER IN CONTRACT, TORT (INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, NEGLIGENCE), STATUTE OR OTHERWISE WILL NOT EXCEED, THE GREATER OF (I) R\$ 50.000,00 (FIFTY THOUSAND REAIS); OR (II) THE FEES RECEIVED BY LIFERAY DURING THE TWELVE (12) MONTHS IMMEDIATELY PRECEDING THE FIRST EVENT GIVING RISE TO LIABILITY, WITH RESPECT TO THE PARTICULAR SERVICES, GIVING RISE TO LIABILITY UNDER THE MOST APPLICABLE ORDERING DOCUMENT, PROVIDED THAT, IF CUSTOMER HAS PREPAID ANY FEES FOR SUBSCRIPTION SERVICES FOR TERMS LONGER THAN TWELVE (12) MONTHS, THE APPLICABLE LIABILITY AMOUNT SHALL BE ANNUALIZED PRO RATA AMOUNT RECEIVED BY LIFERAY FOR THE RELEVANT TWELVE-MONTH PERIOD.

7.3. Exceptions

NOTWITHSTANDING SECTIONS 7.1 AND 7.2 ABOVE AND ANYTHING ELSE TO THE CONTRARY IN THE AGREEMENT, NOTHING IN THE AGREEMENT SHALL LIMIT OR EXCLUDE THE LIABILITY OF A PARTY OR ITS AFFILIATE(S) IN THE FOLLOWING CIRCUMSTANCES:

- (I) WITH REGARD TO A PARTY'S INFRINGEMENT, MISUSE, EXPORT, OR MISAPPROPRIATION OF THE OTHER PARTY'S INTELLECTUAL PROPERTY LICENSED BY THE PARTY TO THE OTHER PARTY UNDER AN END USER LICENSE AGREEMENT OR OTHERWISE IN WRITING UNDER THE AGREEMENT OR AN ORDER FORM; OR
- (II) BREACH OF ITS CONFIDENTIALITY OBLIGATIONS UNDER SECTION 9;
- (III) FRAUD, FRAUDULENT MISREPRESENTATION OR WILLFUL MISCONDUCT; OR
- (IV) DEATH OR BODILY INJURY CAUSED BY THE NEGLIGENCE OF A PARTY OR ITS AFFILIATE(S);
- (V) UNFAIR COMPETITION ACTS PRACTICED BY A PARTY OR ITS AFFILIATES AGAINST THE OTHER PARTY OR ITS AFFILIATES, ON THE TERMS OF THE BRAZILIAN INDUSTRIAL PROPERTY ACT (FEDERAL LAW 9.279/96); OR
- (VI) MONETARY LOSSES SUFFERED BY A PARTY OR ITS AFFILIATES AS A RESULT OF (A) WILLFUL MISCONDUCT OR DELIBERATE OMISSION BY THE OTHER PARTY OR ITS AFFILIATES; (B) PROVISIONS OF THE BRAZILIAN FEDERAL LAW 9.065/98, AS EMENDED OR COMPLEMENTED; OR (C) CLAIMS, COSTS, DAMAGES AND LIABILITIES WHATSOEVER ASSERTED BY ANY EMPLOYEE, AGENT OR REPRESENTATIVE OF THE OTHER PARTY UNDER ANY APPLICABLE LABOR, SOCIAL SECURITY, OR OTHER LAWS OR REGULATIONS; OR
- (VII) TO THE EXTENT SUCH LIMITATIONS OR EXCLUSIONS OF LIABILITY ARE NOT PERMITTED BY THE APPLICABLE LAW.

7.2. Limitação de Responsabilidade

NOS TERMOS DAS SEÇÕES 7.1 E 7.3, E EXCETO PARA AÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS OU OUTRAS MEDIDAS QUE DEMANDEM O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, TRIBUTOS, OU DESPESAS INCORRIDAS NOS TERMOS DO ACORDO, INCLUINDO EM QUAISQUER FORMULÁRIOS DE PEDIDOS, E RESPECTIVOS JUROS E MULTAS, PARA TODOS OS EVENTOS E CIRCUNSTÂNCIAS, E NO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, A RESPONSABILIDADE TOTAL E CUMULATIVA DE UMA PARTE E SUAS AFILIADAS PERANTE A OUTRA PARTE E/OU SUAS AFILIADAS, RESULTANTE OU RELACIONADA AO ACORDO E SEUS FORMULÁRIOS DE PEDIDO, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO OU NÃO-CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DO FUNDAMENTO OU CAUSA DE PEDIR DA PRETENSÃO DA PARTE PREJUDICADA, SEJA POR FORÇA DE CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUINDO-SE, MAS NÃO SE LIMITANDO, RESPONSABILIDADE POR CULPA), RESPONSABILIDADE LEGAL OU OUTROS, NÃO EXCEDERÁ O VALOR MÁXIMO DE (I) R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); OU (II) O VALOR DA REMUNERAÇÃO RECEBIDA PELA LIFERAY NOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO PRIMEIRO EVENTO CAUSADOR DA RESPONSABILIDADE, NO QUE TANGE AOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIZAÇÃO, POR FORÇA DO DOCUMENTO APLICÁVEL, CONSIDERANDO-SE QUE, CASO O CLIENTE TENHA ANTECIPADO O PAGAMENTO DE QUAISQUER REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO POR UM PERÍODO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, O RESPECTIVO VALOR DA RESPONSABILIDADE SERÁ ANNUALIZADO DE FORMA PROPORCIONAL (*PRO RATA*) PELO PERÍODO RELEVANTE DE DOZE MESES.

7.3. Exceções

INOBTANTE O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS 7.1 E 7.2 ACIMA E QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NO CORPO DO ACORDO, NENHUMA PROVISÃO DO ACORDO IRÁ LIMITAR OU EXCLUIR A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER DAS PARTES OU SUAS AFILIADAS NOS SEGUINTE CASOS:

- (I) EM RELAÇÃO AO DESCUMPRIMENTO, MAU USO, EXPORTAÇÃO OU APROPRIAÇÃO INDEVIDA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA OUTRA PARTE, LICENCIADA POR UMA DAS PARTES À OUTRA PARTE POR MEIO DE UM CONTRATO DE LICENÇA PARA USUÁRIO FINAL OU DE QUALQUER OUTRO MODO FORMALIZADO POR ESCRITO, NOS TERMOS DO ACORDO OU DE UM FORMULÁRIO DE PEDIDO; OU
- (II) VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA 9; OU
- (III) FRAUDE, DECLARAÇÃO FRAUDULENTA, CONDUTA DOLOSA; OU
- (IV) MORTE OU LESÃO CORPORAL CAUSADA PELA NEGLIGÊNCIA DE UMA PARTE OU DE SUA AFILIADA(S); OU
- (V) ATOS DE CONCORRÊNCIA DESLEAL PRATICADOS POR UMA PARTE OU POR SUAS AFILIADAS CONTRA A OUTRA PARTE OU SUAS AFILIADAS, A TEOR DA LEI DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (LEI FEDERAL Nº 9.279/96); OU
- (VI) PERDAS FINANCEIRAS SOFRIDAS POR UMA PARTE OU SUAS AFILIADAS COMO RESULTADO DE (A) CONDUTA DOLOSA OU OMISSÃO INTENCIONAL DA OUTRA PARTE OU SUAS AFILIADAS; (B) CONDUTAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL BRASILEIRA 9.605/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES; OU (C) DEMANDAS, CUSTOS, DANOS E RESPONSABILIDADES RESULTANTES DE AÇÃO DE UM EMPREGADO, AGENTE OU PREPOSTO DA PARTE CONTRÁRIA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESPECIAL LEIS TRABALHISTAS E DE SEGURIDADE SOCIAL, ENTRE OUTRAS; OU
- (VII) NA MEDIDA EM QUE TAIS LIMITAÇÕES OU EXCLUSÕES DE RESPONSABILIDADE NÃO SEJAM PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.4. Allocations of Risk

SECTIONS 6 AND 7 ALLOCATE THE RISKS BETWEEN THE PARTIES UNDER THE AGREEMENT. THIS ALLOCATION IS AN INTRINSIC PART OF, AND THE BASIS OF, THE BARGAIN BETWEEN THE PARTIES AND WITHOUT SUCH ALLOCATION, LIFERAY WOULD NOT HAVE ENTERED INTO THE AGREEMENT. LIFERAY'S PRICES FOR SERVICES REFLECT THIS ALLOCATION OF RISKS AND THE WARRANTIES, DISCLAIMER OF WARRANTIES, EXCLUSIONS AND LIMITATION OF LIABILITY SPECIFIED HEREIN. THE LIMITATIONS, EXCLUSIONS AND DISCLAIMERS CONTAINED IN SECTIONS 6 AND 7 APPLY TO THE MAXIMUM EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, EVEN IF ANY REMEDY (INCLUDING ANY LIMITED OR EXCLUSIVE REMEDY) PROVIDED FOR IN THE AGREEMENT FAILS IN ITS ESSENTIAL PURPOSE. THE PARTIES FURTHER ACKNOWLEDGE AND AGREE THAT THE TERMS AND CONDITIONS REPRESENT A FAIR AND BALANCED ALLOCATION OF RISK, THEREFORE ARTICLE 157 OF THE BRAZILIAN CIVIL CODE SHALL NOT APPLY.

8. Indemnification

8.1. General

Liferay and Customer (“**Indemnifying Party**”) each agree that if a third party brings a claim against the other party (“**Indemnified Party**”) for (i) death or bodily injury to persons or physical damage to tangible personal property or real property arising out of the Indemnifying Party's negligence in the performance of the Agreement; (ii) damages resulting from willful misconduct, fraud, fraudulent misrepresentation by the Indemnifying Party; or (iii) damages caused by the Indemnifying Party's breach of applicable laws according to Section 13.8 below, or violation of its confidentiality obligations according to Section 9 below, the Indemnifying Party will defend the Indemnified Party against such claim at its expense and pay all costs, damages and attorney's fees that a court finally awards or that are included in a settlement approved by the Indemnifying Party.

The indemnities in this Section 8.1 are contingent upon: (1) the Indemnified Party promptly notifying the Indemnifying Party in writing of any claim which may give rise to a claim for Indemnification hereunder; (2) the Indemnifying party being allowed to control the defense and settlement of such claim; and (3) the Indemnified Party cooperating with all reasonable requests of the Indemnifying Party (at the Indemnifying Party's expense) in defending or settling a claim. The Indemnified Party shall have the right, at its option and expense, to participate in the defense of any suit or proceeding through a counsel of its own choosing in a non-controlling manner.

8.2. Intellectual Property Rights

Liferay provides certain legal assurances for intellectual property provided to its Customer in case of third party intellectual property infringement claims. The terms and conditions of these assurances (if applicable) vary depending on the nature of such Services and are therefore set forth in the applicable Appendices.

9. Confidentiality

9.1. Confidentiality Obligations

Liferay and Customer agree that during the term of the Agreement, as a condition to the receipt of Confidential Information hereunder, Recipient shall: (i) except as expressly permitted by the Agreement not disclose, directly or indirectly, to any third party any portion of the Confidential Information without the prior written consent of the Disclosing Party; (ii) not use or exploit the Confidential Information except for the provision of Services; (iii) upon the Disclosing Party's written request promptly return or destroy, at Recipient's option, all materials and documentation regarding the Confidential Information received hereunder save for (a) Confidential Information stored in routine back-up media not accessible during the ordinary course of business and (b) archival copies of the Confidential Information that the Recipient needs

7.4. Alocação de Risco

AS CLÁUSULAS 6 E 7 DISTRIBUEM OS RISCOS ENTRE AS PARTES EM DECORRÊNCIA DO ACORDO. A FORMATAÇÃO ATUAL DA ALOCAÇÃO DE RISCOS É COMPONENTE INTRÍNSECO E INDISSOCIÁVEL DA NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES, E SEM ELA, A LIFERAY NÃO TERIA CELEBRADO O ACORDO. OS PREÇOS PRATICADOS PELA LIFERAY PARA OS SERVIÇOS LEVAM EM CONSIDERAÇÃO ESSA ALOCAÇÃO DE RISCOS, BEM COMO AS GARANTIAS, EXCLUSÕES DE GARANTIA E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE ORA ESPECIFICADAS. AS LIMITAÇÕES, EXCLUSÕES E EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADE CONTIDAS NAS CLÁUSULAS 6 E 7 APLICAM-SE NA MAIOR EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, AINDA QUE ALGUMA MEDIDA CABÍVEL (MESMO QUE EXCLUSIVA OU LIMITADA) PREVISTA NO ACORDO FALHE EM SEU OBJETIVO ESSENCIAL. AS PARTES DECLARAM QUE O CONSENTIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE ACORDO NÃO IMPLICA LESÃO DE DIREITO, NÃO SE APLICANDO À PRESENTE AVENÇA O DISPOSTO NO ARTIGO 157 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

8. Indenizações

8.1. Geral

A Liferay e o Cliente (“**Parte Indenizadora**”) concordam que se um terceiro apresentar uma demanda contra a outra parte (“**Parte Indenizada**”) por (i) morte ou lesão corporal a pessoas ou danos físicos à bens pessoais tangíveis ou bens imóveis decorrentes de negligência da Parte Indenizadora no cumprimento do Acordo; (ii) danos resultantes de conduta dolosa, fraude, declaração fraudulenta por parte da Parte Indenizadora ou (iii) danos causados pela violação pela Parte Indenizadora das leis aplicáveis de acordo com a Cláusula 13.8 abaixo, ou violação de suas obrigações de confidencialidade de acordo com a Cláusula 9 abaixo, a Parte Indenizadora defenderá a Parte Indenizada contra tal demanda às suas expensas e pagará todos os custos, danos e honorários advocatícios que um tribunal conceda em decisão final ou que estejam incluídos em um acordo aprovado pela Parte Indenizadora.

As indenizações nesta Cláusula 8.1 dependem de: (1) a Parte Indenizada notificar imediatamente a Parte Indenizadora por escrito de qualquer demanda que possa dar origem a uma demanda para a Indenização ora prevista; (2) a Parte Indenizadora estar autorizada a controlar a defesa e a composição de tal reclamação; e (3) a cooperação da Parte Indenizada com todos os pedidos razoáveis da Parte Indenizadora (às custas da Parte Indenizadora) na defesa ou composição de uma demanda. A Parte Indenizada terá o direito, a seu critério e por sua conta, de participar da defesa de qualquer ação ou processo por meio de um advogado de sua própria escolha, mas sem controle da ação ou processo.

8.2. Direito de Propriedade Intelectual

A Liferay oferece certas garantias jurídicas sobre a propriedade intelectual fornecida ao seu Cliente em caso de demandas de violação de propriedade intelectual de terceiros. Os termos e condições destas garantias (se aplicáveis) variam dependendo da natureza de tais Serviços e são, portanto, estabelecidos nos Anexos aplicáveis.

9. Confidencialidade

9.1. Obrigações de Confidencialidade

A Liferay e o Cliente acordam que, durante a vigência do Acordo, e como condição para o acesso às Informações Confidenciais ora definidas, a Parte Receptora deve: (i) exceto se expressamente permitido no Acordo, não divulgar, direta ou indiretamente, a qualquer terceiro qualquer porção da Informação Confidencial, sem que haja expresso consentimento por escrito da Parte Divulgadora; (ii) não utilizar ou explorar a Informação Confidencial para finalidade outra que não a prestação dos Serviços; (iii) mediante pedido expresso por escrito da Parte Divulgadora, imediatamente devolver ou destruir, à escolha da Parte Receptora, todos os materiais e documentação relacionados à Informação Confidencial recebida, exceto (a) Informação Confidencial arquivada em back-ups rotineiros que não estejam acessíveis

to maintain in order to comply with statutory or regulatory requirements, unless otherwise prohibited by law, provided that in both cases (a) and (b) the Confidential Information shall remain subject to the Agreement; and (iv) exercise at least the same degree of care in safeguarding the Confidential Information as Recipient would with its own confidential information, provided that at a minimum, the Recipient must use reasonable care to protect the information. Both parties agree that obligations of confidentiality will exist for a period of two (2) years following initial disclosure of the particular Confidential Information unless terminated earlier pursuant to this Section 9 or in writing by the Disclosing Party; provided that, (1) to the extent the Confidential Information is subject to longer confidentiality terms under mandatory applicable law, the Recipient will protect such Confidential Information as required by such law and (2) if the Confidential Information constitutes a trade secret Recipient will protect such Confidential Information perpetually as long as it constitutes a trade secret.

9.2. Permitted Disclosures

The parties may disclose Confidential Information only to those employees, Affiliates, agents, representatives and contractors who have a "need to know" such information in order to undertake their work with respect to the Agreement or otherwise to the benefit of the parties and to its auditors and legal counsel, in each case, who are under a written obligation or otherwise obligated by law to keep such information confidential using standards of confidentiality not less restrictive than those required by the Agreement. Recipient may disclose Confidential Information provided by Disclosing Party if it is required to do so by applicable law, court order, or regulation, any governmental or other regulatory authority. Before disclosing such information, Recipient will notify Disclosing Party of the disclosure requirement (if it can provide notice without breaching any legal or regulatory requirement or court order) and cooperate with Disclosing Party (at the Disclosing Party's expense) to obtain a protective order or other similar protection. If Recipient is required by law, statute, regulation or court order to make such a disclosure Recipient shall furnish only the portion of the Confidential Information that Recipient, in the opinion of its counsel, is legally required to disclose and shall exercise reasonable efforts to preserve the remainder of the confidentiality of the Disclosing Party's Confidential Information.

9.3. Equitable Relief

Each party acknowledges and agrees that due to the unique nature of Confidential Information, any breach of the obligations of this Section 9 may cause the non-breaching party irreparable harm for which an adequate remedy at law may not be available and that, therefore, the non-breaching party will be entitled to seek appropriate equitable remedies including temporary restraining order(s) or preliminary or permanent injunction relief from a court of competent jurisdiction to stop or prevent any breach of this Section 9, in addition to all other remedies available at law.

10. Term and Termination

10.1. Term and Termination of Agreement

The term of the Agreement shall begin on the Effective Date and will terminate at the expiration of ninety (90) days following written notice of termination given by one party to the other. Termination of the Agreement will not operate to terminate any Order Form and the terms and conditions of the Agreement will continue in full force and effect to the extent necessary to give effect to any Order Form in effect at the time of termination of the Agreement and until such time as the applicable Order Form(s) expires or is terminated in accordance with Sections 10.2 or 10.3 below.

durante o curso normal dos negócios e (b) cópias de arquivo das Informações Confidenciais que a Parte Receptora tenha de manter para fins de cumprimento com requisitos legais e regulatórios, a menos que expressamente proibido por lei, desde que tanto nos casos (a) quanto (b) a Informação Confidencial obedeça aos termos do Acordo; e (iv) exercer sobre a Informação Confidencial no mínimo o mesmo nível de cuidado exercido sobre a sua própria Informação Confidencial, desde que, no mínimo, a Parte Receptora empregue um nível razoável de salvaguarda para proteger as informações. Ambas as Partes concordam que as obrigações de confidencialidade devem perdurar por um período mínimo de 2 (dois) anos contado da divulgação da Informação Confidencial específica, a menos que tal prazo seja encerrado antes, nos termos desta Cláusula 9 ou mediante disposição escrita pela Parte Divulgadora; sob a condição de que, (1) nos casos em que a Informação Confidencial esteja submetida a prazos de confidencialidade mais extensos, em virtude da lei aplicável, a Parte Receptora proteja a Informação Confidencial nos termos de tal lei e (2) se a Informação Confidencial constituir um segredo comercial, a Parte Receptora protegerá essa Informação Confidencial indefinidamente, enquanto for considerada um segredo comercial.

9.2. Divulgação Permitida

As partes fica autorizado divulgar a Informação Confidencial tão somente aos seus funcionários, Afiliadas, agentes, prepostos e prestadores de serviços que tenham a "necessidade estrita" do acesso a essa informação a fim de que possam realizar o trabalho e seja relacionado ao Acordo, ou executar atividades outras em benefício das partes, bem como a seus auditores e advogados, os quais, em qualquer caso, devem estar obrigados, por escrito ou por força de lei, a manter essa informação confidencial, atendendo a critérios no mínimo tão restritivos quanto os do Acordo. A Parte Receptora está autorizada a divulgar a Informação Confidencial, fornecida pela Parte Divulgadora quando requerido pela lei aplicável, por ordem judicial, por regulamento, ou qualquer autoridade regulamentadora ou governamental. Antes de divulgar a informação, no entanto, a Parte Receptora irá informar a Parte Divulgadora do aludido pedido de divulgação (caso seja possível notificar a Parte Divulgadora sem, com isso, quebrar os requerimentos legais ou regulatórios, ou a ordem judicial respectiva) bem como cooperar com a Parte Divulgadora (que deverá arcar com os custos necessários para tal) no sentido de obter uma ordem protetiva ou outra proteção similar. Se a Parte Receptora for compelida, por lei, regulamento ou ordem judicial, a divulgar Informações Confidenciais, a Parte Receptora só divulgará a porção da Informação Confidencial que entender, na opinião dos seus advogados, ser legalmente obrigada a revelar, exercendo esforços razoáveis no sentido de preservar a confidencialidade do restante da Informação Confidencial da Parte Divulgadora.

9.3. Justa Reparação

As Partes reconhecem e concordam que, em razão da natureza única da Informação Confidencial, toda e qualquer infração às obrigações desta Cláusula 9 pode causar à parte inocente dano irreparável, para o qual inexistia remédio legal adequado, caso em que a parte inocente terá direito a pleitear as medidas justas e adequadas, incluindo tutelas judiciais, cautelares ou não, provisórias ou permanentes, por parte da corte competente, que sejam necessárias para prevenir ou remediar quaisquer ofensas ao disposto nesta Cláusula 9, além de todos os outros recursos e medidas previstos em lei.

10. Prazo e Rescisão

10.1. Prazo e Rescisão do presente Acordo

O prazo do Acordo tem início na sua Data de Vigência, e o seu encerramento ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento de comunicação formal por escrito de rescisão contratual feita por uma parte à outra. A rescisão do Acordo não ensejará o encerramento automático dos Formulários de Pedido e os termos e condições do Acordo permanecerão em vigor e plenamente eficazes na extensão necessária para dar validade a qualquer Formulário de Pedido em vigor no momento da rescisão do Acordo e até o momento em que o(s) Formulário(s) de Pedido expirarem ou forem rescindidos de acordo com as Cláusulas 10.2 ou 10.3 abaixo.

10.2. Term and Termination of Order Form

The term of an Order Form begins on the date the Order Form is fully executed ("**Order Form Effective Date**") and continues in full force and effect until the expiration of the term of the Services ordered in the Order Form (including any renewal terms) or until earlier terminated in accordance with the Agreement. For Professional and Training Services, Customer must use any Services set forth in an Order Form during the term specified in the Order Form or within one (1) year of the Order Form Effective Date, whichever is shorter; if unused, such Services will expire. Unless otherwise agreed in the applicable Order Form, with respect to Subscription Services and provided that Liferay has provided an email notification of an upcoming renewal of the Subscription Services to the email address associated with the applicable Customer account at least sixty (60) days prior to the renewal date of the Subscription Services, the term will automatically renew for successive terms of one (1) year each, unless either party gives written notice to the other of its intention not to renew at least thirty (30) days before the commencement of the next renewal term.

10.3. Termination

If either party materially breaches the terms of the Agreement or an Order Form, and such breach is not cured within thirty (30) days after written notice of the breach is given to the breaching party, then the non-breaching party may, by giving written notice of termination to the breaching party, terminate the Agreement and/or any applicable Order Form; provided, however, that (i) no cure period will be required for a breach of Section 9 of the Agreement; and (ii) in case of non-payment of Fees the cure period shall only be ten (10) days. The termination of an individual Order Form will not terminate any other Order Form or the Agreement unless otherwise specified in the written notice of termination. Either party may terminate an Order Form, the Agreement, and any other Order Form(s) in existence at the time with immediate effect by written notice to the other party if the other party has been declared bankrupt or if a moratorium of payments has been declared, or if any proceeding of bankruptcy, insolvency or other law for the relief of debtors, including the appointment of any liquidator, examiner, administrator, receiver or trustee or assignment for the benefit of creditors shall be instituted or other similar or analogous event in any jurisdiction occurs.

10.4. Survival

If the Agreement or an Order Form is terminated for any reason, Sections 3, 4, 5.2, 6.2, 7, 9, 10.4, 11, 12, 13.1, 13.4-13.6, and 13.9-13.16 of the Agreement (as they are applicable with respect to each Order Form) will survive.

11. Continuing Business

Nothing in the Agreement will preclude or limit Liferay from providing software, materials, or services for itself or other customers, irrespective of the possible similarity of such software, materials or services to those that might be delivered to Customer. The terms of confidentiality in Section 9 will not prohibit or restrict either party's right to develop, use or market products or services similar to or competitive with the other party; provided, however, that neither party is relieved of its obligations under the Agreement. Furthermore, provided that each party shall comply with its confidentiality obligations relating to the disclosure of Confidential Information to third parties as provided in the Agreement, each party may use the Residuals resulting from access to or work with the other party's Confidential Information that does not constitute the other party's trade secret. Neither party shall have any obligation to limit or restrict the assignment of its employees or other

10.2. Prazo e Rescisão do Formulário de Pedido

O prazo de um Formulário de Pedido tem início na data em que o Formulário de Pedido esteja assinado por todas as partes ("**Data de Vigência do Formulário de Pedido**") e continua em plena vigência e eficácia até o encerramento do prazo dos Serviços contratados no Formulário de Pedido (incluindo eventuais renovações) ou até sua rescisão antecipada, nos termos do Acordo. No que tange aos Serviços Profissionais e de Treinamento, o Cliente deve utilizar os Serviços estipulados nos Formulários de Pedido durante o prazo neles especificados ou em até 01 (um) ano da Data de Vigência do Formulário de Pedido, o que for menor; acaso não utilizados no devido prazo, os Serviços expirarão. Exceto se houver sido de outra forma acordado no Formulário de Pedido aplicável no que diz respeito aos Serviços de Subscrição e, desde que a Liferay tenha comunicado previamente por email, ao endereço de email associado à conta do Cliente, a proximidade da renovação da contratação dos Serviços de Subscrição com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de efetiva renovação, o prazo automaticamente se renovará por sucessivos períodos de 01 (um) ano cada, a menos que qualquer das partes notifique por escrito à outra da intenção da não renovação, com no mínimo 30 (trinta) dias do início do próximo prazo de renovação.

10.3. Término do Acordo

Se qualquer das partes incorrer em infração substancial aos termos do Acordo ou de um Formulário de Pedido, e o referido descumprimento não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias da sua comunicação escrita à parte contrária, a parte inocente pode, desde que comunique formalmente por escrito à outra parte, rescindir o presente Acordo e/ou o Formulário de Pedido aplicável, considerando que (i) não se exige a concessão de prazo para sanar o inadimplemento contratual para os casos de descumprimento à Cláusula 9 do Acordo; e (ii) o prazo para sanar o inadimplemento contratual será de apenas 10 (dez) dias em caso de ser infringida uma obrigação de pagamento. A rescisão de um Formulário de Pedido específico não necessariamente encerra os demais Formulários de Pedido ou o Acordo, a menos que especificado expressamente na notificação formal por escrito de encerramento. Qualquer das partes pode encerrar um Formulário de Pedido, o Acordo, ou quaisquer outros Formulários de Pedido existentes à época, com efeitos imediatos a partir da notificação formal por escrito à parte contrária, nos casos de decretação de falência ou deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da contraparte, ou caso seja instaurado qualquer processo de falência, insolvência ou outros procedimentos previstos em lei que permitam o perdão de dívidas, inclusive com a indicação de liquidante, auditor, administrador, responsável ou curador, bem como procedimentos de alienação de bens e direitos da parte em benefícios de seus credores ou outro evento análogo ou similar em qualquer jurisdição.

10.4. Permanência em Vigor

Se o Acordo ou qualquer Formulário de Pedido for encerrado por qualquer razão, as Seções 3, 4, 5.2, 6.2, 7, 9, 10.4, 11, 12, 13.1, 13.4 a 13.6 e 13.9 a 13.16 do Acordo permanecem em vigor, porquanto aplicáveis a todos e a cada um dos Formulários de Pedido.

11. Continuidade dos Negócios

Nada no Acordo deve ser interpretado de modo a impedir ou limitar a Liferay de fornecer software, materiais ou serviços para si mesma ou outros clientes, independentemente da possível semelhança entre esses softwares, materiais e serviços e aqueles entregues ao Cliente. Os termos de confidencialidade previsto na Cláusula 9 não irão proibir ou restringir os direitos das partes de desenvolver, utilizar ou comercializar produtos ou serviços similares a ou em concorrência com a outra parte; sendo certo, contudo, que esta prerrogativa não isentará as partes das obrigações previstas no Acordo. Além disso, desde que cada parte cumpra suas obrigações de confidencialidade relativas à divulgação de Informações Confidenciais a terceiros, conforme disposto no Acordo, cada parte poderá utilizar os Residuais resultantes do acesso ou trabalho com as Informações Confidenciais da outra parte que não constituam segredo comercial da outra parte. Nenhuma das partes terá qualquer obrigação de limitar ou restringir a designação de seus funcionários ou outros

resources or to pay royalties or account in any way for any work resulting from the use of Residuals.

12. Governing Law, Consent to Jurisdiction

The validity, interpretation and enforcement of the Agreement (and any dispute or claim relating to it, or its formation, existence, construction, performance or termination) will be governed by and construed in accordance with Brazilian laws, without giving effect to the conflicts of laws provisions thereof or the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods. All disputes or claims arising out of or relating to the Agreement or its subject matter will be submitted to the exclusive jurisdiction of the state or federal courts of competent jurisdiction located in Recife/PE, and each party irrevocably consents to such personal jurisdiction and waives all objections to this venue. The Parties agree to obey the agreed jurisdiction, that will be the court-of-choice ("Foro de Eleição") for any actions or procedures resulting from or related to the Agreement.

13. Miscellaneous

13.1. Headings, Interpretation

Headings to the sections of the Agreement are for convenience only and shall not have any effect on construction and interpretation of the Agreement. No provision shall be construed adversely to a party solely on the ground that the party was responsible for the preparation of the Agreement or that provision. In the Agreement, references to "includes", "including", "including but not limited to", "including without limitation" and words or phrases of similar import shall be deemed to have the same meaning and the words "includes(s)" and "including" shall not be deemed to be terms of limitation but rather be deemed to be followed by the words "without limitation".

13.2. Relationship Between the Parties, Subcontracting

In all matters relating to the Agreement, Customer and Liferay shall act as independent contractors. Nothing in the Agreement or related to Liferay's performance of any Order Form will be construed to create an employment or agency relationship or a partnership between Customer (or any Customer personnel) and Liferay (or any Liferay personnel). Each party will be solely responsible for supervision, direction, control and payment of its personnel, including applicable taxes, deductions, other payments and benefits. Liferay may subcontract Services under an Order Form to third parties or its Affiliates without the approval of Customer; provided, however, that (i) subcontractors agree to protect Customer Confidential Information subject to terms at least substantially similar with Section 9 above, and (ii) Liferay remains responsible to Customer for performance of its obligations hereunder. Neither party will represent that it has any authority to assume or create any obligation, express or implied, on behalf of the other party, or to represent the other party as agent, employee or in any other capacity. Nothing herein shall oblige parties to enter into any further agreement(s) with each other.

13.3. Assignments

The Agreement is binding on the parties to the Agreement, and other than the rights conferred on Business Partners in Sections 4.1 and 5.1, nothing in the Agreement or in any Order Form grants any other person or entity any right, benefit or remedy of any nature whatsoever, except for the parties' Affiliates as expressly provided in the Agreement. Neither party may assign, novate, transfer or otherwise dispose of any of its rights or obligations under the Agreement and/or any Order Form without the other party's prior written consent which shall not be unreasonably withheld, delayed or conditioned; the party required to give its consent may however attach reasonable conditions to its consent. Either party may, upon written notice to, and without the prior approval of, the other party, (i) assign or novate the Agreement to an Affiliate as long as the Affiliate has sufficient credit to satisfy its obligations under the

recursos, ou de pagar royalties ou de qualquer forma prestar contas por qualquer trabalho resultante do uso de Residuais.

12. Lei Aplicável e Eleição de Foro

A validade, interpretação e exequibilidade do Acordo (e qualquer ação judicial ou extrajudicial relacionada ao contrato, à sua formação, existência, construção, execução ou término) se rege por e se interpreta com fundamento na legislação brasileira, sem considerar às suas disposições de conflitos de leis ou à Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens. Toda e qualquer ação judicial ou extrajudicial proveniente de ou relacionada ao Acordo ou seu conteúdo, estará submetida à jurisdição exclusiva federal ou estadual das cortes competentes localizadas em Recife/PE, consentindo as partes de forma irrevogável em se submeter a essa jurisdição e renunciando as Partes, desde já, a qualquer oposição à mencionada jurisdição. A Liferay e o Cliente concordam em se submeter à jurisdição escolhida, sendo este o foro de eleição para julgar qualquer ação ou procedimento decorrente de ou relacionado ao Acordo.

13. Disposições Gerais

13.1. Títulos, Interpretação

Os títulos conferidos às Cláusulas do Acordo existem para simples conveniência, não produzindo efeitos na construção ou interpretação do Acordo. Nenhuma cláusula deverá ser interpretada em desfavor de uma das partes sob o argumento de que a parte foi responsável pela elaboração do Acordo ou de uma determinada cláusula. No Acordo, as referências a "inclui", "incluindo", "incluindo mas não limitado a", "incluindo sem limitação" e palavras ou frases de similar importância devem ser consideradas como tendo o mesmo significado e as palavras "inclue(m)" e "incluindo" não serão considerados termos de limitação, mas sim considerados como sendo seguidos das palavras "sem limitação".

13.2. Relação entre as Partes, Subcontratação

Para os fins do Acordo, o Cliente e a Liferay agirão como contratantes independentes. Nada no Acordo ou relacionado à execução, pela Liferay, de nenhum Formulário de Pedido irá ser interpretado de modo a criar uma relação de emprego, representação comercial, agenciamento ou parceria entre o Cliente (ou qualquer de seus funcionários) e a Liferay (ou qualquer de seus funcionários). Cada parte será a única responsável pela supervisão, direção, controle e pagamento do seu pessoal, incluindo impostos aplicáveis, deduções, outros pagamentos e benefícios. A Liferay poderá subcontratar os Serviços previstos no Formulário de Pedido para terceiros ou suas Afiliadas sem a aprovação do Cliente, desde que (i) os subcontratados concordem em proteger a Informação Confidencial do Cliente, em termos no mínimo substancialmente similares aos contidos na Cláusula 9 acima, e (ii) a Liferay permaneça responsável, perante o Cliente, pelo cumprimento de suas obrigações contratuais ora previstas. Nenhuma das Partes agirá como se detivesse autoridade para assumir ou criar obrigações, de forma expressa ou implícita, em nome da outra Parte, ou tampouco declarará que tem poderes para representar a outra Parte como agente, empregado ou de qualquer outra forma. Nada no corpo do presente Acordo pode obrigar as Partes a entrar em nenhum acordo futuro entre si.

13.3. Cessão

O Acordo é vinculante entre partes, e excetuando-se os direitos conferidos aos Parceiros de Negócios nas Cláusulas 4.1 e 5.1, nada no Acordo ou em qualquer Formulário de Pedido outorga a qualquer outra pessoa ou entidade qualquer direito, benefício ou medida de qualquer natureza, à exceção dos direitos das Afiliadas já estabelecidos de forma expressa no Acordo. Nenhuma das partes poderá ceder, novar, transferir ou de qualquer forma dispor dos seus direitos e obrigações previstos no Acordo e/ou em qualquer Formulário de Pedido sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, o que não pode, de forma não razoável, ser negado, atrasado ou condicionado; no entanto, a parte da qual se espera o consentimento poderá subordinar sua concessão a condições razoáveis. Qualquer das partes pode, mediante notificação escrita e, sem o prévio consentimento da outra parte: (i) transferir ou novar o Acordo a uma de

Agreement and the scope of the Services is not affected; and, (ii) assign or novate the Agreement pursuant to a merger or a sale of all or substantially all of such party's assets or stock, and in each case (i) or (ii) provided that (a) the assigning or novating party provides the other party with a written confirmation of the assignment or novation of all rights and obligations under the Agreement signed by both the assigning party and the assignee and (b) if the assignment is to a competitor of Liferay, written consent from Liferay shall be required. Any assignment in violation of this Section 13.3 is void. Each party must do all things reasonably necessary (including executing further documents) to give effect to an assignment or novation pursuant to this Section 13.3.

13.4. Dispute Resolution

Each party agrees to give the other a written description of any problem(s) that may arise and to make a good faith effort to amicably resolve any such problem before commencing any proceeding. Notwithstanding the foregoing, either party may take any action reasonably required to protect such party's rights including temporary restraining order(s) or preliminary or permanent injunctive relief. Except for claims for Fees under the Agreement and interest thereon, no claim or action, regardless of form, arising out of the Agreement or an Order Form may be brought by either party more than one (1) year after the cause of action has accrued.

13.5. Notices

All notices permitted or required under the Agreement shall be in Portuguese, in writing and shall be delivered in person, by certified or registered express mail, by other nationally recognized overnight delivery service, or electronic mail. Notices shall be deemed received the day of personal delivery, or in relation to transmission by electronic mail, at the time at which the notice enters an information system which is under the control of the recipient or five (5) days after deposit in the mail or with a nationally recognized overnight delivery service. Customer shall direct all notices to Liferay under the Agreement to the following address: Liferay Latin America Ltda., Attn Legal Department ("Departamento Jurídico"), in Rua dos Arcos, number 160, room 18, Poço, Recife/PE, ZIP CODE 52061-180, Brazil; Email: legal@liferay.com. Unless otherwise specified on an Order Form, all notices permitted or required under the Agreement from Liferay to Customer shall be addressed to the Customer's bill-to address as specified in an Order Form which may be updated from time to time by notice from Customer to Liferay as provided in this Section.

13.6. Assistance

If and to the extent that Customer agrees in an Appendix or an Order Form to provide Liferay access to Customer Resources as reasonably required by Liferay in order to provide any Services, Customer understands and agrees that (i) the completeness, accuracy of, and extent of access to, any Customer Resources provided to Liferay may affect Liferay's ability to provide such Services, and (ii) if reasonable access to Customer Resources is not provided, Liferay will be relieved from providing those Services dependent upon such access. Customer will obtain any third party consents necessary to grant Liferay access to the Customer Resources that is subject to the proprietary rights of, or controlled by, any third party, or which is subject to any other form of restriction upon granting access to the Customer Resources. In the event that Customer fails to fulfill its obligations under an applicable Appendix or Order Form in a timely manner, and this failure adversely impacts the provision of Services, Liferay will be entitled to appropriate relief, including adjusting the timing of its delivery of applicable Services.

suas Afiliadas, desde que a respectiva Afiliada possua condições econômicas e financeiras suficientes para satisfazer as obrigações previstas no Acordo e o escopo dos Serviços não seja afetado; e (ii) transferir ou novar o Acordo em caso de fusão ou venda da totalidade ou de parte substancial de seus ativos ou participações societárias e, em ambos os casos (i) e (ii), desde que (a) a parte responsável pela transferência ou novação entregue à outra parte uma confirmação por escrito da cessão de todos os direitos e obrigações objeto do Acordo, assinada pela cedente e pela cessionária, e (b) caso a transferência seja para um competidor da Liferay, o consentimento escrito desta seja obtido. Qualquer transferência ou cessão em desacordo com esta Cláusula 13.3 será considerada nula. Ambas as partes deverão fazer todo o razoavelmente possível (incluindo a assinatura de novos documentos) com vistas a dar efeito à transferência ou novação nos termos desta Cláusula 13.3.

13.4. Resolução de Conflitos

As partes concordam em fornecer uma à outra uma descrição por escrito dos problemas que surgirem e a fazer um esforço de boa-fé para resolver amigavelmente estes problemas antes de dar início a qualquer demanda. Inobstante o disposto acima, qualquer das Partes pode agir dentro do razoável para proteger os seus direitos, incluindo a adoção de medidas cautelares ou liminares, bem como medidas temporárias ou mesmo definitivas. Exceto as demandas de cobrança de Remuneração, nos termos do Acordo e os juros e multas respectivos, nenhuma ação ou demanda de qualquer natureza, relacionado ao Acordo ou a um Formulário de Pedido poderá ser ajuizada por qualquer das Partes passado mais de 01 (um) ano dos fatos que a motivaram.

13.5. Notificações

Todas as notificações permitidas ou requeridas pelo Acordo deverão ser em português, por escrito, e entregues pessoalmente, por sistema de correio expresso certificado ou registrado, por outro serviço de entrega expressa reconhecido nacionalmente ou correio eletrônico. As notificações devem ser consideradas entregues no dia da efetiva entrega quando esta se der pessoalmente, ou, no que tange a transmissão por correio eletrônico, no momento em que for recebido o aviso de recebimento, ou 05 (cinco) dias após a postagem, em caso de correios ou de entrega através de outro serviço de entrega expressa reconhecido nacionalmente. O Cliente deverá direcionar todas as notificações do Acordo à Liferay para o seguinte endereço: Liferay Latin America Ltda., A/C Departamento Jurídico, na Rua do Arcos, nº 160, Sala 18, Poço, Recife/PE, Brasil, CEP 52061-180; Email: legal@liferay.com. A menos que de outra forma especificado em um Formulário de Pedido, todas as notificações permitidas ou requeridas pelo Acordo que sejam endereçadas pela Liferay ao Cliente devem ser enviadas para o seu endereço de cobrança, conforme descrito no Formulário de Pedido, o qual pode sofrer atualizações periódicas, mediante notificação do Cliente à Liferay, obedecendo ao disposto nesta Cláusula.

13.6. Assistência

Se e nos limites em que o Cliente concordar por meio de um Anexo ou Formulário de Pedido em fornecer à Liferay acesso aos Recursos do Cliente, nos termos em que razoavelmente solicitado pela Liferay com vistas à execução dos Serviços, o Cliente entende e concorda que (i) o grau de completude, precisão e extensão do acesso aos Recursos do Cliente concedido à Liferay poderá afetar a habilidade da Liferay de prestar os Serviços; e (ii) se o acesso razoável aos Recursos do Cliente não for fornecido, a Liferay estará isenta de fornecer os Serviços que dependam do aludido acesso. O Cliente irá obter quaisquer autorizações de terceiros que sejam necessárias a garantir o acesso da Liferay aos Recursos do Cliente que estejam submetidos a direitos de propriedade pertencentes a, ou controlados por, terceiros, ou que estejam sujeitos a qualquer outra forma de restrição, ao conceder acesso aos Recursos do Cliente. Caso o Cliente falhe em cumprir as suas obrigações descritas no Anexo aplicável ou em um Formulário de Pedido com pontualidade, e esta falha impacte negativamente a prestação de Serviços, a Liferay terá direito à compensação cabível, incluindo ajustes no prazo de entrega dos Serviços em questão.

13.7. Force Majeure

Neither party shall be liable to the other for failure or delay in the performance of a required obligation under the Agreement and/or Order Form if such failure or delay is caused by the situations described in article 393 of the Brazilian Civil Code, as well as force majeure situations in general, such as wars, riots, strikes, fire, terrorist acts, flood, explosion, failure or diminishment of power or of telecommunications or data networks or services, earthquake or other natural disaster, government regulation, or other similar cause beyond such party's reasonable control (each, a “**Force Majeure Event**”); provided that such party gives prompt written notice of such condition and resumes its performance as soon as reasonably possible. If a Force Majeure Event continues for more than ninety (90) days continuously after the commencement of the Force Majeure event, either party may terminate the affected Order Form and/or the Agreement immediately by giving written notice to the other party and Liferay shall refund to Customer any pre-paid and unused Fees.

13.8. Good Business Practices

Each of the parties agrees that (i) it has not and will not, in connection with the formation or performance of the Agreement, engage in any illegal, unfair, deceptive, or unethical business practices whatsoever, including, but not limited to, any act that would constitute a violation of the (a) Brazilian Federal Law 12.846/2013 (Brazilian Anti-Corruption Law), the U.S. Foreign Corrupt Practices Act or the U.K. Bribery Act or any similar anti-corruption or bribery laws in any jurisdiction, including but not limited to receiving anything of value from, or offering anything of value to either private parties or government or public officials with the intent that the recipient perform improperly a relevant function or activity or a person be rewarded for improper performance; a government or public official includes employees and officers of a government agency, department or instrumentality, as well as the employees or officers of government-owned or government-controlled companies, public international organizations, political parties and candidates for political office; (b) anti-slavery legislations, including but not limited to article 149 of the Brazilian Criminal Code; (c) any statutes that prohibit child labor, including but not limited to Brazilian Federal Law 10.097/2000; and (d) any legal provisions that prevent discrimination of any nature, including Brazilian Federal Law 12.288/2010, among others; and (ii) it will comply with all applicable employment and occupational health and safety laws and regulations, including those related to employment practices, wages, and worker classification and it will comply with all applicable tax and social security laws as to its employees or contractors.

13.9. Export Compliance

Liferay may supply Customer with technical data that is subject to export control restrictions. Liferay will not be responsible for compliance by Customer with applicable export obligations or requirements for this technical data. Customer agrees to comply with all applicable export control restrictions. If Customer breaches this Section 13.9 or the export provisions of an applicable End User License Agreement, or any provision referencing these sections, Liferay may immediately terminate the Agreement including any applicable End User License Agreements and/or the applicable Order Form and its obligations thereunder without any liability to Customer. Customer shall indemnify Liferay, including its officers, directors and agents from all losses and liabilities (including reasonable attorneys fees and court costs) arising from Customer's breach of its obligations under this section.

13.10. Sensitive Data

The parties acknowledge and agree that except for Business Contact Information as defined in Section 13.11 and unless otherwise specified in an Appendix, Customer's use of the Services and Liferay's ordinary performance

13.7. Força Maior

Nenhuma das Partes será responsabilizada por atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações, nos termos do Acordo e/ou seus Formulários de Pedido, caso a aludida falha ou atraso resulte das situações de força maior em geral, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, tais como guerras, manifestações, greves, incêndios, atos terroristas, inundações, explosões, falhas ou diminuição no fornecimento de energia, sinal de telecomunicações ou serviços/redes de dados, terremotos ou outros desastres naturais, regulamentações governamentais, ou outra causa similar que esteja além do controle razoável das Partes (sendo cada um considerado um “**Evento de Força Maior**”); desde que a Parte afetada imediatamente notifique à outra, por escrito, desta situação, e retome o cumprimento de suas obrigações previstas no Acordo tão logo seja razoavelmente possível. Se um Evento de Força Maior perdurar por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do início do Evento de Força Maior, qualquer das partes pode rescindir o Formulário de Pedido atingido e/ou o Acordo imediatamente, mediante notificação escrita à outra parte, devendo a Liferay restituir ao Cliente eventuais valores de Remuneração pagos de forma antecipada e não utilizados.

13.8. Boas Práticas de Negócios

As Partes concordam que (i) não se envolveram e não irão, por ocasião da formação ou da prestação dos serviços objeto do Acordo, se envolver em nenhuma prática de negócios ilegal, desleal, fraudulenta ou antiética, incluindo, mas não se limitando a, atos que constituiriam uma violação (a) à Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), ao FCPA Americano ou ao Ato Anti-Corrupção do Reino Unido, bem como a qualquer legislação anticorrupção ou suborno de qualquer jurisdição, incluindo, mas não se limitando, a receber qualquer objeto de valor, ou oferecer qualquer coisa de valor a partes privadas ou a funcionários públicos ou do governo, com o objetivo de que o destinatário desempenhe inadequadamente uma função ou atividade relevante ou de que uma pessoa seja beneficiada por má-execução; a definição de funcionário do governo ou funcionário público inclui funcionários e oficiais de agências, departamentos ou repartições governamentais, bem como funcionários e oficiais de companhias controladas ou de titularidade do governo, organizações públicas de caráter internacional, partidos políticos e candidatos a cargos públicos; (b) às legislações contra a escravidão, em especial o art. 149 do Código Penal Brasileiro; (c) às legislações que proíbem o trabalho infantil, em especial a Lei Federal 10.097/2000; e (d) quaisquer dispositivos legais que combatam a discriminação de qualquer natureza, a exemplo da Lei Federal 12.288/2010, entre outras; e (ii) cumprirá todas as leis e regulamentos de trabalho, saúde e segurança do trabalho, incluindo aqueles relacionados a práticas de emprego, salários e classificação de trabalhadores, e cumprirá todas as leis tributárias e previdenciárias aplicáveis a seus empregados ou prestadores de serviços.

13.9. Obediência à Legislação Referente à Exportação

A Liferay poderá fornecer ao Cliente dados técnicos que estejam sujeitos a restrições de controle de exportação. A Liferay não será responsável pela observância, por parte do Cliente, das obrigações ou requerimentos de exportação que sejam aplicáveis a estes dados técnicos. O Cliente concorda em observar todas as restrições de controle de exportação aplicáveis. Caso o Cliente viole o disposto nesta Cláusula 13.9 ou a regulamentação de exportação prevista nos Contratos de Licença para Usuário Final aplicáveis ou, ainda, qualquer dispositivo relacionado a estas seções, a Liferay se reserva ao direito de imediatamente encerrar o Acordo, incluindo os Contratos de Licença para Usuário Final e/ou os Formulários de Pedido aplicáveis, bem como as suas obrigações lá estabelecidas, sem nenhuma responsabilidade perante o Cliente. O Cliente deverá indenizar a Liferay, incluindo seus executivos, diretores e agentes, de quaisquer perdas ou responsabilidades (incluindo honorários razoáveis de advogado e custas judiciais) que possam resultar da quebra das obrigações previstas na presente Cláusula pelo Cliente.

13.10. Dados Sensíveis

As partes reconhecem e concordam que, salvo as Informações de Contato de Negócios definidas na Cláusula 13.11 e a não ser que de outro modo especificado em um Anexo, o uso dos Serviços pelo Cliente e a execução usual

of the Services do not, as of the Effective Date, require a party to provide, disclose or give access to any Personally Identifiable Information (as defined below) or Personal Health Information (as defined below) or similarly protected sensitive data or personal data (collectively, “**Sensitive Data**”) to the other party. For so long as and to the extent that a disclosure to the other party of Sensitive Data is not required, the parties will take all reasonable steps to avoid any unnecessary disclosure of Sensitive Data to the other party through use of the Services or in any other manner. Unless otherwise specifically agreed by the parties in writing, the parties agree that each party is solely liable for all obligations, including without limitation, confidentiality and data protection and privacy obligations and restrictions, imposed by applicable law, regulation or court order applicable to its respective Sensitive Data. Where a party provides Sensitive Data to the other party in connection with the Agreement, such party warrants that it has obtained all the relevant consents to enable it to disclose that information to the other party. If a party should disclose any Sensitive Data with or without the relevant consents, to the other party, regardless of whether such disclosure is intentional or inadvertent, such party shall promptly notify the other party of such disclosure and the receiving party will treat the Sensitive Data in accordance with applicable law and as otherwise agreed between the parties in writing.

As used in this Section, “**Personally Identifiable Information**” means any representation of information that permits the identity of an individual to whom the information applies to be reasonably inferred by either direct or indirect means. Further, Personally Identifiable Information includes information: (i) that directly identifies an individual (e.g., name, address, tax payer number or other identifying number or code, telephone number, email address, etc.); or (ii) that identifies specific individuals in conjunction with other data elements, i.e., indirect identification (these data elements may include a combination of gender, race, birth date, geographic indicator, and other descriptors).

As used in this Section, “**Personal Health Information**” shall have the same meaning as set forth under the Health Insurance Portability and Accountability Act (“HIPAA”). Liferay is neither a “Covered Entity” nor a “Business Associate,” as those terms are defined in HIPAA.

13.11. Business Contact Information

Notwithstanding Section 13.10 above, each party agrees to allow the other party and its respective Affiliates to store and use business contact information provided by the disclosing party to the receiving party, including names, business phone numbers, and business e-mail addresses (“**Business Contact Information**”) anywhere it does business. Such Business Contact Information will be processed and used only in connection with the parties’ business relationship under the Agreement and in accordance with applicable law, and may be transferred worldwide between the receiving party, its Affiliates, subcontractors, Business Partners, and assignees of such party and its subsidiaries for uses consistent with the parties’ business relationship resulting from the Agreement.

13.12. Severability

If any provision or provisions of the Agreement and/or any Order Form shall be held to be invalid, illegal or unenforceable in whole or in part by any court of competent jurisdiction or other competent authority, (i) the Agreement and/or any affected Order Form will continue to be valid and enforceable as to the other provisions and/or the remainder of the affected provision(s); and (ii) the affected provision(s) will be deemed amended to the minimum extent necessary to render it valid and enforceable in conformity with applicable law; and in both cases (i) and (ii) subjects to parties’ intent as expressed in the Agreement and/or the Order Form.

pela Liferay dos Serviços não exigem, desde a Data de Vigência, que a parte forneça, revele ou conceda acesso à qualquer Informação Pessoal Identificável (conforme definido abaixo) ou Informações Pessoais de Saúde (conforme definido abaixo) ou dados sensíveis ou informações pessoais com o mesmo nível de proteção (em conjunto intitulados “**Dados Sensíveis**”) para a outra parte. Por tanto tempo quanto e na medida em que a divulgação de Dados Sensíveis para a outra parte não for necessária, as partes tomarão todas as ações razoáveis para evitar qualquer divulgação desnecessária de Dados Sensíveis à outra parte através do uso dos Serviços ou de qualquer outra forma. A menos que especificamente acordado pelas partes por escrito, as partes concordam que cada parte é unicamente responsável por todas as obrigações, incluindo, mas não se limitando a, confidencialidade, proteção de dados e obrigações e restrições de privacidade, impostas por lei aplicável, regulamentos ou ordem judicial aplicáveis aos seus respectivos Dados Sensíveis. Nas situações em que uma parte fornecer Dados Sensíveis à outra parte, em conexão com o objeto do Acordo, tal parte garante ter obtido todos os necessários consentimentos capazes de permitir a divulgação da informação à outra parte. Caso a parte revele algum de seus Dados Sensíveis, com ou sem os consentimentos necessários, à outra parte, seja intencional ou inadvertidamente, tal parte deverá prontamente notificar a outra parte deste fato e a parte receptora tratará os Dados Sensíveis de acordo com a lei aplicável e conforme acordado, por escrito, entre as partes.

Nos termos desta Cláusula, “**Informação Pessoal Identificável**” significa qualquer descrição de informação que permita inferir, de forma razoável, direta ou indiretamente, a identidade do indivíduo ao qual a informação aparente estar relacionada. Ademais, Informação Pessoal Identificável inclui informações que (i) identifiquem diretamente um indivíduo (como nome, endereço, número de cadastro de pessoa física ou qualquer outro número ou código identificável, número de telefone, endereço de email, etc.); ou (ii) identifique indivíduos específicos quando analisados em conjunto com outros elementos de dados, as chamadas identificações indiretas (estes elementos de dados podem incluir uma combinação de descrições de gênero, raça, data de nascimento, indicadores geográficos, entre outras).

Conforme utilizado nesta Cláusula, “**Informações Pessoais de Saúde**” terá o mesmo significado estabelecido na norte-americana Lei de Portabilidade e Responsabilidade de Seguro de Saúde (“HIPAA”). A Liferay não é uma “Entidade Coberta” nem um “Associado de Negócios”, cujos termos são definidos na HIPAA.

13.11. Informações de Contato de Negócios

Inobstante o descrito na Cláusula 13.10 acima, cada parte concorda em permitir à outra parte e suas respectivas Afiliadas armazenar e usar as informações de contato comercial fornecidas pela parte divulgadora para a parte receptora, incluindo nomes, telefones comerciais e emails comerciais (“**Informações de Contato de Negócios**”) em qualquer lugar que pratique seus negócios. Essas Informações de Contato de Negócios serão processadas e utilizadas somente em conexão com a relação comercial vinculada ao Acordo e em conformidade com a lei aplicável, e podem ser transferidas, ao redor do mundo, entre a parte receptora, suas Afiliadas, subcontratadas, Parceiros de Negócios e cessionários e subsidiárias de tal parte para os usos consistentes com a relação comercial resultante do Acordo.

13.12. Divisibilidade de Cláusulas

Se qualquer disposição ou disposições do Acordo e/ou de qualquer Formulário de Pedido for considerada inválida, ilegal ou inexecutável no todo ou em parte por qualquer órgão judicial ou outra autoridade competente, (i) o Acordo e/ou o Formulário de Pedido afetado permanecerá válido e executável no que tange às demais disposições e/ou no que remanescer das disposições afetadas; e (ii) as disposições afetadas serão modificadas na menor extensão possível para que se tornem válidas e executáveis de acordo com a legislação aplicável; em ambos os casos (i) e (ii) sujeitos ao interesse das partes conforme expresso no Acordo e/ou no Formulário de Pedido.

13.13. Waiver

The delay or failure of either party to exercise any rights under the Agreement will not constitute or be deemed a waiver or forfeiture of such rights. No waiver will be valid unless in writing and signed by an authorized representative of the party against whom such waiver is sought to be enforced.

13.14. Entire Agreement

The Agreement, including all Order Forms, sets forth the entire agreement between the parties and supersedes prior proposals, agreements and representations between them, whether written or oral, relating to the subject matter contained herein. Each party acknowledges that in entering into the Agreement it has not relied on any representation, warranty or collateral contract or other assurance except those set out therein. The Agreement and each Order Form may be changed only if agreed to in writing and signed by an authorized signatory of each party. Any claim relating to the provision of the Services by Liferay, its Affiliates (to the extent they are acting on behalf of Liferay) or their respective personnel will be made against Liferay alone.

13.15. Counterparts and Facsimile Signature

In the event that the Agreement or any Order Form is executed with signatures, the Agreement or the Order Form(s) may be executed in counterparts, each of which will be deemed an original and all of which will constitute one and the same document. Facsimile and electronic copies of signatures shall have the same effect as originals. If a party elects to sign the Agreement, any Order Form or similar transactions documents electronically, it expressly acknowledges and agrees that such electronic signature is the legal equivalent of, and has the same force and effect as, a manual signature.

13.16. Prevailing Version

In case of any discrepancies between the English and the Portuguese version of the present Agreement the Portuguese version shall prevail.

Unless otherwise specified in the applicable Order Form, the Appendices are available at: www.liferay.com/legal.

13.13. Renúncia

O atraso ou falha de qualquer das partes em exercer quaisquer direitos resguardados no Acordo não constitui ou será considerado renúncia ou perda desses direitos. Nenhuma renúncia será válida, a menos que formalizada por escrito, e contendo a assinatura do representante legal da parte contra a qual esta renúncia seria imposta.

13.14. Íntegra do Acordo

O Acordo, aí incluídos todos os Formulários de Pedido, constitui a integralidade da avença acertada entre as Partes, e substitui quaisquer propostas, acordos e declarações anteriormente apresentadas ou negociadas entre as partes, sejam escritos ou orais, no que tange ao objeto do Acordo. Ambas as partes reconhecem que, ao entrar no presente Acordo, não o fizeram embasadas em qualquer declaração, garantia ou contrato adicional ou qualquer outra garantia exceto aquelas previstas no presente instrumento. O Acordo e seus respectivos Formulários de Pedido somente poderão ser alterados por escrito, e mediante assinatura dos representantes autorizados de ambas as partes. Qualquer pleito relacionado à prestação de Serviços pela Liferay, suas Afiliadas (na extensão em que estiverem agindo em nome da Liferay) ou seus respectivos funcionários será direcionado apenas à Liferay.

13.15. Assinaturas em Cópias e Fax

Caso o Acordo ou qualquer de seus Formulários de Pedido seja assinado em vias impressas, o Acordo ou os respectivos Formulários de Pedido poderá(ão) ser assinado(s) através de suas cópias, as quais serão consideradas originais para todos os fins, constituindo parte integrante de um único documento. Cópias eletrônicas e via fax terão a mesma validade dos originais. Se uma das partes optar por assinar o Acordo, qualquer de seus Formulários de Pedido ou documentos similares eletronicamente, está expressamente reconhecendo e concordando que esta assinatura eletrônica é o equivalente legal e tem a mesma força e efeito de uma assinatura manual.

13.16. Versão Predominante

Em caso de quaisquer discrepâncias entre a versão em Português e em Inglês do Presente Acordo, a versão em Português deverá prevalecer.

Salvo disposição em contrário no Formulário de Pedido aplicável, os Anexos estão disponíveis em: www.liferay.com/legal.